

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS



Dissertação

GÊNERO, CÁRCERE E FAMÍLIA:
ESTUDO ETNOGRÁFICO SOBRE A EXPERIÊNCIA DAS MULHERES
NO TRÁFICO DE DROGAS

Maria Luiza Lorenzoni Bernardi

Pelotas, abril de 2013

Maria Luiza Lorenzoni Bernardi

**GÊNERO, CÁRCERE E FAMÍLIA:
ESTUDO ETNOGRÁFICO SOBRE A EXPERIÊNCIA DAS MULHERES
NO TRÁFICO DE DROGAS**

Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, do Instituto de Sociologia e Política, da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientadora: Profa. Dra. Flávia Maria Rieth

Pelotas, 2013

Banca examinadora:

.....

.....

.....

.....



“Quem entra na vida da droga só tem dois caminhos: cadeia ou cemitério”.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pela fé e força de vontade que me concedeu para realizar este trabalho.

A todas as pessoas que de alguma forma contribuíram para este trabalho. Algumas delas, mesmo ausentes, estão próximas, em cada momento da minha vida.

À minha mãe Rosália que, de perto, não viu esse sonho se realizar e ao meu pai, Luiz Carlos, que acompanhou cada passo sem poder ver a conclusão, pelo amor incondicional. Agradeço a eles tudo que fizeram para sempre me ver feliz.

Às minhas irmãs Maria Beatriz (in memoriam) e Alda, e aos meus sobrinhos que sempre torcem por minhas conquistas.

A meu querido filho Franco que, semanalmente, tive que deixar em casa para poder ir para Pelotas estudar.

Agradeço, especialmente, à minha orientadora Profa. Dra. Flávia Maria Rieth, pela aceitação da orientação, pela força nos momentos difíceis e por me fazer enxergar o mundo com a lente da antropologia.

Às professoras Dra. Lori Altmann e Dra. Rosane Barreto Jardim, integrantes da minha banca de qualificação, por se interessarem pelo tema e pelas contribuições valiosas.

A todos os Professores do Mestrado, pelos conhecimentos transmitidos.

Aos meus colegas de aula, amigos que ganhei, especialmente, à Marlisa, ex-aluna, amiga, companheira de estrada com quem dividi alegrias e tristezas e sem sua parceria este trabalho não seria possível; e à Marlene, pelo eterno incentivo, dedicação e amor, amiga ímpar.

Ao juiz Dr. Marcos Danilo Edon Franco, exemplo profissional, por ter permitido meu trabalho de campo no Presídio de Bagé.

À Administração do Presídio Regional de Bagé, Márcio e Ezequiel, meus ex-alunos que tanto incomodei atrás de dados e informações. Ao setor de psicologia, especialmente à Claudia, que proporcionou o primeiro encontro com minhas interlocutoras.

Aos meus alunos do Curso de Direito da Urcamp e da Anhanguera por me ouvirem, tantas vezes, falar sobre o trabalho.

À Nara, minha secretária de casa, por ter suprido minha ausência cuidando do Franco.

À Isabel, Rita e Teresa, colegas de trabalho, que me ajudaram das mais diversas formas.

Aos colegas professores do Curso de Direito da Urcamp, em especial à Lourdes Helena, por ter insistido para que eu fizesse o mestrado.

Aos colegas do Conselho da Comunidade e em especial à Zazi, nossa presidente, pois foi participando dele que cheguei ao tema deste trabalho.

À Administração da Urcamp, pela ajuda financeira.

Dedico esse trabalho a todas as mulheres que dele participaram.

RESUMO

BERNARDI, Maria Luiza Lorenzoni. **Gênero, cárcere e família: Estudo etnográfico sobre a experiência das mulheres no tráfico de drogas.** 2013. 100f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, do Instituto de Sociologia e Política - Universidade Federal de Pelotas, Pelotas.

Neste estudo, aborda-se a criminalidade feminina com ênfase no tráfico de drogas. Importante a pesquisa sobre as relações de poder que envolvem as mulheres que chegam ao tráfico de drogas, pela inexistência desta espécie de trabalho, no município de Bagé. Através dos dados, observa-se um aumento da criminalidade feminina e que a participação das mulheres em crimes de tráfico drogas é consideravelmente maior que a dos homens. A perspectiva de gênero precisa ser encarada como um dos eixos que constituem as relações sociais como um todo. O gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e é uma forma primária de dar significado às relações de poder. A importância das relações sociais, juntamente com as estruturas familiares, surge quando para sua manutenção é necessário a organização através do exercício de atividades, exercício que necessita de representantes, ou seja, a determinação e a tomada de papéis. Este estudo, apenas se propõe a oferecer uma contribuição no entendimento do crescente envolvimento de mulheres no negócio das drogas. Estudo Etnográfico. Como marco teórico refere-se a Bourdieu (1999, 2006 e 2007), Foucault (1997, 2002, 2007 e 2011), Butler (2003, 2005 e 2007) e Lemgruber (1993 e 2001)

Palavras-chave: Gênero. Família. Cárcere. Mulher.

ABSTRACT

BERNARDI, Maria Luiza Lorenzoni. **Gênero, cárcere e família: Estudo etnográfico sobre a experiência das mulheres no tráfico de drogas.** 2013. 100f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, do Instituto de Sociologia e Política - Universidade Federal de Pelotas, Pelotas.

This study addresses the female criminality with emphasis on the drug dealing. This research is important due to the relations of power which implicates the women who join the drug dealing, by the inexistence of this kind of work, in the municipality of Bagé. Through the data, it can be seen an increase of the female criminality and that the participation of women in drug dealing is quite higher than the male participation is. The perspective of gender needs to be faced as one of the center lines that constitute the social relations. The gender is a constituent of social relations based in the differences realized between genders and it is a primary way of giving a meaning to the relations of power. The importance of social relations along with the family structures rises when the maintenance is necessary to the organization through the exercise of activities, an exercise that needs representatives, in other words, the determination and the taking roles. This study, only purposes to offer a contribution to the understanding of the increasing involvement of women in the drug dealing. Ethnography Study. Bourdieu (1999, 2006 e 2007), Foucault (1997, 2002, 2007 e 2011), Butler (2003, 2005 e 2007) and Lemgruber (1993 e 2001) are referred as theoretical.

Keywords: Gender. Family. Prison. Woman.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO I.....	15
1 UNIVERSO DE PESQUISA E METODOLOGIA.....	15
1.1 MINHA ENTRADA EM CAMPO.....	20
CAPÍTULO II.....	29
2 A MULHER E A CRIMINOLOGIA.....	29
2.1 UM PRESÍDIO PARA HOMENS.....	39
CAPÍTULO III.....	48
3 O LADO DE DENTRO DO MURO.....	48
CAPÍTULO IV.....	66
4 CONJUGALIDADE, FILIAÇÃO E CÁRCERE.....	66
4.1 A VISÃO LÍCITA DO ILÍCITO.....	73
4.2 O IMPACTO DA PRISÃO.....	76
4.3 O AGRAVAMENTO DO ESTADO DE VULNERABILIDADE.....	83
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	90
REFERÊNCIAS.....	93
ANEXO	99

INTRODUÇÃO

Meu interesse em pesquisar sobre os crimes cometidos por mulheres e seus reflexos na família surgiu quando ingressei no Curso de Pós-Graduação em Direito Penal, na Universidade da Região da Campanha – URCAMP/Bagé.

Como docente da disciplina de Direito Penal, no Curso de Direito, sempre senti necessidade de aprofundar meus estudos sobre o envolvimento das mulheres no mundo do crime.

Desde 2004, integro o Conselho da Comunidade¹ para assistência aos apenados do Presídio Regional de Bagé. Trata-se de um órgão da Execução Penal², que tem por finalidade primeira a fiscalização direta do estabelecimento prisional da cidade. Dentre as competências do Conselho, a principal é visitar o presídio, mensalmente, com o objetivo de entrevistar as pessoas encarceradas, dialogar com a administração sobre os problemas relativos a essas pessoas e, sobre as dificuldades que este estabelecimento penitenciário enfrenta, como: problemas com a água, carência de materiais de limpeza e de higiene, falta de espaços para funcionamento de cursos e oficinas, etc. Estive presente em muitas dessas visitas, ao longo desses anos, tendo, assim, a oportunidade de observar de perto as questões relativas às mulheres que ali cumprem suas penas em presídios para homens.

Quando ingressei no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas, em 2010, ainda como aluna especial do Mestrado em Ciências Sociais, decidi que era o momento de explorar o tema da “criminalidade feminina”³, que tanto me desperta atenção.

¹ O Conselho da Comunidade é um dos órgãos da Execução Penal, previsto nos artigos 61, VII, 80 e 81 da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal (LEP). Esse órgão tem a finalidade de visitar os estabelecimentos penais, entrevistar presos, apresentar relatórios ao Juiz da Execução e ao Conselho Penitenciário, diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos aos presos (DEMERCIAN; MALULY, 2012:722).

² A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado (art. 1º da LEP).

³ Usamos aspas na expressão “criminalidade feminina”, pois o sentido que pretendemos dar ao termo não é essencialista e sim de nos referir à experiência das mulheres como autoras de crimes.

Ao pesquisar sobre o assunto, observei que, dentre os ilícitos penais cometidos por mulheres, o tráfico de drogas é, sem dúvida, o mais praticado e, por consequência, vem provocando o crescimento da população feminina nos estabelecimentos penais.

Assim, resolvi analisar a “criminalidade feminina” no tráfico de drogas, com recorte na vida dessas mulheres que se encontravam em situação de vulnerabilidade social, considerando suas motivações para a entrada no mundo do ilícito, que tantos reflexos geram em suas relações familiares, nesse processo de fora/dentro do cárcere.

Desenvolvi o tema de forma interdisciplinar. O Direito Penal funciona como alicerce para uma abordagem contextualizada com outras áreas como: Antropologia, Sociologia, Criminologia, dentre outras. Segundo Espinosa (2004:75), a valorização da interdisciplinaridade permite a “incorporação de disciplinas distintas na análise da problemática que envolve a criminalidade, gerando olhares alternativos para melhor entendê-la”.

Optei pela abordagem antropológica no que esta permite refletir sobre a experiência de vida dessas mulheres que não se resume a experiência do cárcere. Nesse sentido atenta-se para o “ponto de vista do nativo”, buscando a observação direta dos comportamentos sociais a partir das relações humanas.

Por meio do trabalho de campo, foi possível observar os fatos e fenômenos vividos, coletar dados referentes a eles para proceder à análise e à interpretação dos mesmos, numa articulação entre a teoria e o fato etnográfico, objetivando compreender o problema pesquisado, mas, principalmente, conhecer a cultura do Outro. Tudo isso implica uma vivência profunda e relativizadora do olhar de uma professora de direito penal com outros modos de vida, com outros valores e com outros sistemas de relações sociais.

O antropólogo Roy Wagner (2010:28), no livro *A invenção da cultura*, diz que “o antropólogo inventa a cultura a partir do aprendizado. Aprender a cultura do outro é sair de um lugar confortável”. Nesse sentido, vivenciei o que o autor diz, ou seja, que realizar uma pesquisa dentro de um estabelecimento prisional total significa sair de um lugar confortável, buscando compreender as mulheres que ali cumprem suas penas, procurando, assim, aprender com o Outro nesse contexto tão cheio de particularidades, por meio de uma relação de empatia entre a pesquisadora e o objeto de estudo. “O antropólogo é obrigado a incluir a si mesmo e seu próprio modo

de vida em seu objeto de estudo e investigar a si mesmo. Ele usa sua própria cultura para estudar as outras, e para estudar a cultura geral” (WAGNER, 2010:28).

As pesquisas empíricas com tema prisional foram as que mais detectaram, nas últimas décadas, uma modificação da participação feminina nos mais variados tipos de crimes. Iniciou-se, então, um processo de segmentação dos estudos em torno das mulheres e seu envolvimento com a criminalidade, pois, até então, o estudo de uma criminalidade “tipicamente” feminina se baseava em estereótipos, pré-conceitos e representações sociais muito específicas (OLIVEIRA, 2000).

A retomada do potencial feminino, que ocorreu, em parte, com a liberação feminina e com a entrada da mulher no mercado de trabalho, promovendo a desconstrução das famílias de núcleo patriarcal, demonstram um novo interesse pelo que a mulher pode oferecer e a responsabilização pelo próprio destino.

Para estudar as instituições, costumes e códigos, ou o comportamento de mulheres e homens, é imprescindível atingir os seus sentimentos subjetivos e desejos pelos quais eles vivem. Cada cultura possui seus próprios valores; as pessoas têm suas ambições, seguem seus impulsos, desejam diferentes formas de felicidade. “Em cada cultura encontramos instituições diferentes, através das quais o homem satisfaz as suas aspirações; diferentes códigos de lei e moralidade que premiam suas virtudes ou punem seus defeitos” (MALINOWSKI, 1997:34).

Dentro do presídio, em contato com as mulheres, vendo, escutando e observando o que lá acontece, foi possível colher não só os dados estatísticos, mas também os sentimentos, desejos e vontades de mulheres que, num processo de encarceramento, encontram-se com suas relações afetivas e familiares transformadas.

Vale reafirmar que a confiabilidade e a legitimidade de uma pesquisa empírica dependem, fundamentalmente, da capacidade de o pesquisador articular teoria e empiria em torno de um objeto, questão ou problema de pesquisa. Isso não só demanda esforço, leitura e experiência, mas também implica incorporar referências teórico-metodológicas de tal maneira que se tornem lentes a dirigir o olhar, ferramentas invisíveis a captar sinais, recolher indícios, descrever práticas, atribuir sentido a gestos e palavras.

Assim, ao analisar o assunto, busco apenas contribuir para a compreensão dos aspectos dessa realidade, rica e densa, procurando entender a relação dessas mulheres com seus familiares, a partir das diferentes experiências.

O trabalho foi desenvolvido de forma que o objeto de estudo investigado e analisado transponha fronteiras de tal forma que a análise, ancorada em referencial teórico e metodológico da antropologia, transcenda o conhecimento empírico. Em sua maioria, as mulheres estão encarceradas em razão do tráfico de drogas. Tal fato me levou a indagações, instigou-me a querer entender o significativo crescimento desse segmento, dentro de um presídio.

Para tanto, desenvolvi o tema em quatro capítulos assim distribuídos: no primeiro, apresento o universo de pesquisa e minha experiência em campo; no segundo, falo sobre “a mulher e a criminologia” e do presídio onde elas são colocadas; no terceiro, mostro a rotina das mulheres no cárcere – o lado de dentro do muro e, no último capítulo, reflito sobre as noções de conjugalidade e filiação, que são redimensionadas pela experiência da prisão, a visão lícita do ilícito, sobre o impacto do encarceramento na vida dessas mulheres e de suas famílias e, por último, sobre o agravamento do estado de vulnerabilidade.



“Por um lado, nem tudo é ruim, cada coisa que acontece tem seu tempo certo de acontecer” (MARA)

CAPÍTULO I

1 UNIVERSO DE PESQUISA E METODOLOGIA

Segundo dados do Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN⁴) –, em junho de 2011, a população carcerária brasileira era de 464.440 presos, sendo 434.931 homens e 35.596 mulheres, o que representa cerca de 7% do total. Ainda que seja minoria, essa população cresceu, de 2009 para 2011, 33,72%, enquanto a masculina aumentou 15,37%, no mesmo período.

Quanto à tipificação no crime de tráfico de drogas, os dados brasileiros de junho de 2011 são os seguintes: população masculina – 101.229; população feminina – 15.914.

Do total de 35.596 mulheres presas, no país, 60% respondem por crimes tipificados na Lei de Drogas. Os entorpecentes representam a maior parte das prisões, superando a metade delas, enquanto os demais crimes tiveram uma participação menos expressiva. E se unirmos a este o fato de que o encarceramento feminino cresceu vertiginosamente (252%), em relação ao masculino (115%), na última década, será possível perceber como as drogas vêm contribuindo significativamente para o ingresso da mulher nas prisões.

Em abril de 2012, no Rio Grande do Sul⁵, a população prisional totalizava 29.520 presos, dividida em 27.506 homens e 2.014 mulheres. Por tráfico de drogas, encontravam-se presas 9.279 pessoas, sendo 7.907 homens e 1.372 mulheres.

O município de Bagé, localizado na região sul, na microrregião Campanha Meridional, cuja área compreende 4.095,5 Km², possui população de 113.685 habitantes⁶.

Na cidade, existe um estabelecimento penal denominado Presídio Regional de Bagé (PRB), cuja população carcerária, no ano de 2009, era de 283 presos, ou

⁴Dados do Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN - disponível em: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/.htm>. Acesso em 19 de março de 2012.

⁵Dados do Departamento de Segurança e Execução Penal. Disponível em: <HTTP://www.susepe.rs.gov.br>. Acesso em: 15 de abril de 2012

⁶Dados da Prefeitura Municipal de Bagé disponível em: <http://www.bage.rs.gov.br/economia.php>. Acesso em 8 de abril de 2012.

seja, 267 homens e 16 mulheres. Em março de 2012, o número de pessoas presas totalizava 431, divididas em 391 homens e 40 mulheres⁷, destas 18 presas por tráfico. Quando este trabalho foi concluído, em abril de 2013, o número de mulheres encarceradas por tráfico de drogas havia duplicado, ou seja, das 45 mulheres que atualmente estão presas, 40 estão por tráfico.

Com base nos dados, observa-se que não só o aumento da criminalidade feminina, mas também a participação das mulheres em crimes de tráfico de drogas são consideravelmente maiores em relação aos homens.

Pelas informações do DEPEN, existem, no Brasil, 508 estabelecimentos penais contendo mulheres encarceradas, sendo 58 exclusivos para mulheres e 450 masculinos, com presença de mulheres.

O Estado do Rio Grande do Sul possui apenas três estabelecimentos penais femininos: a Penitenciária Feminina Madre Pelletier; o Albergue Feminino; e o Anexo da Penitenciária Modulada de Charqueadas, chamado de Normelina Muniz⁸.

Os estabelecimentos prisionais da 6ª Região Penitenciária estão localizados nos municípios de Bagé, Dom Pedrito, Sant'Ana do Livramento, Lavras do Sul, São Gabriel, Rosário, Quaraí, Alegrete, Uruguai, Itaqui e São Borja. Nessa Região Penitenciária, não encontramos nenhum estabelecimento com destinação exclusiva para mulheres, o que resulta na prática da execução da pena privativa de liberdade, em celas ou alas adaptadas em unidades masculinas.

O universo da pesquisa foi o Presídio Regional de Bagé, um estabelecimento penal masculino de segurança média, que será abordado nos próximos capítulos, onde foram entrevistadas mulheres condenadas por tráfico de drogas, que lá cumprem penas.

Dentre as opções de campo e de recorte do problema, escolhi o método descritivo com base na etnografia. A pesquisa qualitativa, além de ser uma opção da pesquisadora, por entender que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito, que não pode ser traduzido somente em números, justificou-se pela complexidade do objeto e suas particularidades.

⁷Dados fornecidos pelo Presídio Regional de Bagé em 20 de março de 2012.

⁸O primeiro para regime fechado e os dois últimos para os regimes semiaberto e aberto. Dois destes estão localizados em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul. Somente a Penitenciária Feminina Madre Pelletier possui creches e berçários para os filhos das apenadas, os quais permanecem até os três anos de idade com a mãe.

Esta pesquisa etnográfica permite à pesquisadora a atentar para o processo social da experiência vivida por essas mulheres, buscando visualizar o contexto e, se possível, estabelecer relação dialógica com as interlocutoras do estudo e para melhor compreensão do fenômeno a ser estudado.

Uma nova fase de pensamento antropológico inicia quando os antropólogos, liderados por Malinowski, no início do século XX, passam a fazer pesquisa etnográfica de campo – isto é, aprendem a língua dos "nativos", sentam com eles e trocam ideias. Ao escutar as pessoas discorrerem sobre seu próprio modo de vida, pelo estranhamento de uma série de práticas e crenças que antes pareciam ilógicas – tradições curiosas ou mera superstição – passam a soar razoáveis. É com a pesquisa de campo que se processa a reflexão na antropologia em que, ao transformar o exótico em familiar, o pesquisador acaba por transformar o familiar em exótico (VELHO, 1978). Ou seja, em vez de automaticamente assumir a superioridade de seu modo de vida, ele coloca em perspectiva as crenças e as práticas de sua própria civilização.

Ademais, percebe-se que ouvir o relato de vida de outra pessoa proporciona a revisão das próprias atitudes, além de atuar na quebra de preconceitos, pois permite uma aproximação do ser humano enquanto possibilidade de eterna construção. A ideia hoje é que, para o diálogo acontecer, para romper a distância cientificista entre observador e observado, devemos saber examinar as obviedades da própria cultura. Assim, nós também nos tornamos objetos de pesquisa (VELHO, 1981).

A elaboração de uma etnografia pressupõe uma série de recursos para que se possam retratar os discursos revelados no campo de pesquisa. A entrevista semiestruturada foi o instrumento pelo qual se corporificaram as narrativas. Embora tenha sido elaborado um roteiro prévio, a coleta das narrativas respeitou o ritmo dos sujeitos. As entrevistas foram gravadas e transcritas mediante a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Informado. O uso desse termo, conforme Knauth e Hassen (2000), deve ser entendido como um processo de negociação das condições da pesquisa, pautado pelos aspectos associados às relações de respeito e confiança que se estabelecem entre a pesquisadora e o grupo pesquisado.

Registro que o termo de consentimento e o roteiro das entrevistas nunca me foram solicitados pela administração do presídio para conhecimento do seu conteúdo.

Por meio das entrevistas, foi possível apreender as experiências subjetivas e objetivas dos sujeitos, de seu grupo social e os significados que atribuem aos seus modos de vida. Dessa forma, investiga-se o fenômeno no contexto cultural e histórico onde se reproduz. Conhecer o modo de vida dos sujeitos pressupõe o conhecimento de sua experiência social e, para isso, é necessário ouvi-los e permitir-lhes que se revelem no contexto em que vivem.

A observação de acordo com a reflexão de Roberto Cardoso de Oliveira (1998) foi outro recurso utilizado para a apreensão do universo prisional e de suas relações, com anotações no diário de campo realizadas após as entrevistas. Oliveira (2000:35) salienta que “o olhar, o ouvir e o escrever devem ser sempre tematizados ou, em outras palavras, questionados enquanto etapas de constituição do conhecimento pela pesquisa empírica”.

Além destes, também foram utilizados os métodos de análise de documentos da SUSEPE⁹, de processos judiciais, bem como de dados do DEPEN.

A metodologia utilizada exigiu um delicado processo de abordagem e o estabelecimento de vínculos da pesquisadora com as mulheres, para que as entrevistas ocorressem de forma satisfatória. Tal procedimento exigiu tempo e cuidado para que os sujeitos pudessem contar livremente suas histórias em clima de confiança e se mantivessem disponíveis para isso.

Ouvir, ver e observar essas mulheres condenadas por tráfico de drogas favoreceu a compreensão não só da condição feminina nesse segmento da população com características marcantes e singulares, como também dos processos sociais vividos por esse grupo.

Em relação ao perfil das minhas entrevistadas, ficou demonstrado o quanto elas integram as estatísticas de vulnerabilidade e exclusão social: são mulheres entre vinte e cinquenta anos, pertencente a grupos populares, de cor branca e com baixo nível de instrução. Quando trabalhavam, estavam envolvidas em ocupações pouco qualificadas; boa parte se dizem solteiras, mas já tiveram relacionamentos anteriores e três delas são casadas e foram presas junto com os maridos. Na maioria dos casos são chefes de família e únicas responsáveis pelos filhos, cujo número varia de um a cinco e ainda dependentes. Assim, ficaram aos cuidados de parentes próximos em razão do encarceramento da mãe.

⁹ Superintendência de Serviços Penitenciários.

São mulheres que viveram dificuldades econômicas. Muitas delas circularam na família em razão da separação dos pais, sendo colocadas em casas de família para que pudessem aprender as tarefas domésticas desde cedo. Estas contaram eventos de abuso sexual cometido pelos patrões.

Como, em regra, eram muitos irmãos, os mais velhos tinham que cuidar dos mais novos, assumindo, assim, a responsabilidade de criá-los. Duas das entrevistadas não chegaram a conhecer os pais, pois os mesmos nunca assumiram a paternidade. Conforme as narrativas, muito comum era o convívio, sempre conturbado, com madrastas ou padrastos em decorrência dos novos arranjos familiares.

Geralmente iniciaram suas relações afetivas com quinze ou dezesseis anos. Em decorrência, algumas tem experiências de casamento e separação ainda muito jovens e com a gravidez se viram com a responsabilidade de criar os filhos sozinhas ou com ajuda eventual de algum parente (mãe ou avó).

Algumas mulheres narraram situações de violência, inclusive de assassinato, alcoolismo e uso de drogas na família. Da mesma forma, contaram os momentos em que foram violentadas por seus companheiros, quando estavam embriagados ou drogados.

Boa parte delas é usuária de alguma droga. O uso da maconha é predominante entre elas, mas, eventualmente, usam cocaína e crack.

Algumas me disseram que não são viciadas em drogas, pois nunca roubaram para comprá-las. Segundo elas, a pessoa quando é viciada é capaz de qualquer coisa para conseguir a droga. Dizem-se usuárias. O uso da droga é um recurso para suportar a cadeia.

Nas entrevistas, após fazer a identificação da entrevistada, sempre começava pedindo que ela me falasse sobre a infância, sobre a adolescência e sobre a família de origem. Vejamos o que elas disseram:

Eu fui criada por pai. Quando eu tinha sete anos, a minha mãe abandonou a mim e os meus irmãos. Na sequência abandonou meu pai. Eu com sete anos terminei de criar os meus irmãos mais novos (IVANA).

Foi mais ou menos. Quando eu cresci e me entendi por gente eu fui criada pela vó. Depois eu saí, fui morar com uma senhora que morava ali junto, depois que a minha vó morreu, eu tinha seis anos. Fiquei até os doze anos com ela, depois eu saí e conheci o pai dos meus filhos (DORA).

Foi trágica. Só a mãe, irmãos e muitas doações, um pouco na casa de um, um pouco na casa de cada pessoa. Eu não me criei na minha casa. Quando

eu fiquei maiorzinha, minha mãe me colocava em casas de família para eu aprender a fazer as coisas, as coisas sociais que ela não sabia me ensinar, botar a mesa, tirar a mesa, trabalhar. Eu me criei com uns tios até os treze anos e depois de casa em casa (MARA).

A gente sempre foi criada pela minha mãe. Tivemos acompanhamento do pai, mas aos meus sete anos eles se separaram. Nós somos sete irmãos, ficamos quatro com a mãe e três já eram casados, mais velhos (Claudia).

Com três anos de idade, meu pai faleceu e fui morar com minha avó por parte de pai. Foi ela que me criou (TERESA).

Meu pai, minha mãe, que eu pensava que era minha mãe e eu. Tínhamos uma família bem, eu achava bem, só que tinha alguma coisa que eu não me conformava pelo tratamento que ela me dava. Afinal de contas ela era minha mãe? Não era? Quem eu sou? (ROBERTA).

Eu lembro dos quatro, cinco, seis anos que eu tinha uma família bem concreta: meu pai, minha mãe, meu irmão. Todo mundo reunido no domingo pra comer um churrasquinho. Aquela coisa bem família mesmo. Mas logo em seguida eles se separaram. Eu contei para minha mãe que o meu pai tinha uma amante, porque ele me levou na casa dessa amante. Meu pai foi embora (DIVA).

Bom, eu nasci em Porto Alegre. Minha mãe era amigada com meu pai genético. Ele não me assumiu, minha mãe se separou e casou com outro que é o pai dos meus dois irmãos. Tive uma infância bem turbulenta. Pai e mãe alcoólatras e usuários de drogas. Vi bastante violência. Muita coisa eu vi na minha infância, hoje em dia eu não quero pros meus filhos. Minha mãe era portadora do vírus HIV, o meu irmão nasceu com o vírus prematuro. Depois de um ano, veio a minha irmã, com o vírus HIV também. Eu tinha oito anos de idade, desde então minha infância se transformou em cuidar dos meus irmãos. Aos doze anos meu pai morreu. Não aguentava ver aquela situação, meus irmãos passando fome, a minha mãe sempre daquele jeito, aí eu comecei a roubar CD, roubar roupa, tinta de cabelo pra vender. Fui pra rua comecei a me prostituir e assim conheci o pai do meu filho (FÚLVIA).

1.1 MINHA ENTRADA EM CAMPO

Comparo minha entrada em campo com a entrada dessas mulheres no presídio, pela primeira vez, ao serem presas. Explico por quê.

Como conselheira, entrar no presídio tornou-se uma atividade habitual, pois as visitas, normalmente, são mensais e elas acontecem desde 2004, quando o Conselho da Comunidade foi criado. Mas entrar naquele mesmo lugar como pesquisadora para fazer um trabalho de campo foi uma experiência completamente diferente da que eu tinha tido até então.

Eu tinha tantas dúvidas e uma insegurança absurda. O recorte desse trabalho saiu do trabalho de campo, então, era angustiante o temor de não encontrar acesso às interlocutoras.

A experiência do trabalho de campo trouxe muitas desestabilizações.

A entrada da pesquisadora em campo não é neutra, pois sempre entra vinculada a alguém, a alguma instituição, a determinada instância, ocupando posições em relação às pessoas do local. Mesmo que a interlocutora não tenha sido convidada a pesquisar o local, alguém lhe permite a entrada; a convivência tem poderes e interesses em relação a essas pessoas, o que define a posição que ocupa na visão das pessoas do local, ainda que não compartilhe dos mesmos poderes e interesses dos interlocutores iniciais, além do que, pesquisadora/pesquisadas, no caso deste estudo, pertencem ao mesmo gênero, mas a estratos sociais diferentes.

Para Da Matta (1984), a iniciação na antropologia social pelo trabalho de campo fica muito próxima dos ritos de passagem. Implica, pois a possibilidade de redescobrir novas formas de relacionamento social. “É um exercício que nos faz mudar o ponto de vista e, com isso, alcançar uma nova visão do homem e da sociedade no movimento que nos leva para fora do nosso próprio mundo, mas que acaba por nos trazer mais para dentro dele”, diz o autor (DA MATTA, 1984:153).

Meu primeiro passo foi solicitar, por escrito, ao Juiz da Execução Penal da comarca de Bagé, na época, Dr. Marcos Danilo Edon Franco, permissão para a realização do trabalho de campo, que foi autorizado, por ofício, com a recomendação de que os nomes das mulheres ficassem em sigilo.

Posteriormente, entrei em contato com o Diretor do Presídio – Sr. Márcio Alencar Morales de Oliveira – no próprio estabelecimento, que prontamente se colocou à disposição, assim como o fizeram o chefe da disciplina e os funcionários, viabilizando o acesso necessário ao estabelecimento, bem como o meu trânsito no interior do presídio. A direção não determinou um dia da semana específico para minhas idas ao presídio, mas recebi a recomendação para que evitasse os dias de visitas dos familiares e os de visitas íntimas.

Em momento algum, durante o período do trabalho de campo, tive qualquer problema com a administração, com os funcionários ou com as mulheres. Certamente minha relação de amizade com a administração do presídio, por terem sido meus alunos no Curso de Direito, e o fato de integrar a diretoria do Conselho da Comunidade, muito contribuíram para que eu pudesse realizar um trabalho com relativa liberdade, embora sempre tivesse cuidado em atender às regras do estabelecimento.

A dificuldade que enfrentei a cada visita ao presídio para realizar as entrevistas foi explicar para o chefe da segurança de plantão daquele dia, quem eu era e o que estava fazendo ali, já que são sessenta agentes penitenciários, entre homens e mulheres, que se alternam em equipes nos plantões e nem todos me conheciam. Assim como as mulheres quando são presas, eu também passava por um ritual ao transpor as grades para chegar à biblioteca.

As condições do trabalho de campo, no interior de um presídio, são complicadas. Não pelas características específicas de um lugar inóspito, com pouca ventilação, iluminação precária, falta de espaço para reuniões, mas, principalmente, pelo que significa pesquisar num espaço prisional, como, por exemplo, o temor de ficar presa quando os pesados portões se abrem e se fecham.

O risco de eu ficar encarcerada era iminente, já que eu entrava sozinha para o local onde ia fazer a entrevista, na ala do regime fechado, lá permanecendo por pelo menos duas horas sem qualquer vigilância direta da segurança e, além disso, entre os homens presos que por ali transitavam. Minha liberdade era colocada à prova a cada entrada no presídio. Um verdadeiro ritual de passagem.

O acesso ao presídio não é fácil. Na entrada, há um enorme portão onde os funcionários fazem a abordagem para a identificação do visitante, mediante a apresentação de documento, a entrega do celular e vistoria do carro na entrada e na saída. Por fim, o visitante informa para onde intenta se dirigir, e, logo após, os funcionários, pelo rádio, comunicam aos colegas sobre a visita a ser procedida. Quando entrava no prédio, me dirigia ao Setor de Psicologia, onde deixava minha bolsa, levando para o local da entrevista apenas o gravador e meu diário de campo. Cada visita ao presídio foi precedida de uma comunicação prévia, via telefone, para o setor de disciplina.

Com relação ao grupo estudado, em agosto de 2011, participei de uma reunião, no refeitório do presídio, com as mulheres que estavam presas por tráfico de drogas, que foram convidadas por uma das psicólogas de lá, que não só me apresentou a elas como também explicou o porquê daquele encontro.

Esclareci o meu objetivo e convidei-as a participar da minha pesquisa, deixando clara a importância de que fosse uma decisão voluntária e que seus nomes seriam preservados. Observei que algumas ficaram entusiasmadas com a possibilidade da minha pesquisa reverter em frutos para elas. Outras, ao contrário, chegaram a manifestar que meu trabalho não traria qualquer retorno, ou seja,

nenhum benefício ou melhoria nas condições da execução da pena e, dessa forma, decidiram não participar. Com uma dessas, que não aderiu ao meu convite, conversei, separadamente, quando saíamos da sala, após a reunião, e manifestei que gostaria muito que ela mudasse de ideia até o término do trabalho de campo, pois já tinha percebido, apenas pelas suas manifestações durante a reunião, que sua história de vida era interessante. Nas últimas visitas ao presídio, solicitei a uma das psicólogas que perguntasse àquela mulher se ela não gostaria de conversar comigo. Para minha surpresa, ela aceitou e, na mesma tarde, conversamos por quase três horas.

Compareceram 18 (dezoito) mulheres que cumpriam pena em regime fechado¹⁰, tendo 12 (doze) se colocado à disposição para serem entrevistadas. Colhi seus nomes e assinaturas no meu diário de campo, compondo uma lista que, posteriormente, utilizei como critério para a ordem das entrevistas.

Foram estabelecidas as seguintes condições: a) desde o primeiro momento em que entrei no presídio, para as primeiras observações, justifiquei minha presença, expliquei o objetivo do trabalho e, apesar de pertencer ao Conselho da Comunidade, fato este conhecido de algumas mulheres, esclareci que ali me encontrava como pesquisadora; b) convidei todas a colaborarem sob uma condição: só participariam as mulheres presas por tráfico de drogas já condenadas; c) que a participação fosse voluntária, ou seja, só para quem tivesse interesse em colaborar exclusivamente com a pesquisa; d) que o trabalho de campo seria balizado de forma a não ferir as regras institucionais; e) que os depoimentos seriam gravados com a prévia autorização da interlocutora.

Assim, diante do que foi acordado, iniciei o trabalho, procurando sempre respeitar os valores culturais, sociais e éticos, bem como os hábitos e costumes da Instituição, inclusive “a ética prisional”, com seus códigos e linguagens.

Quando terminei as entrevistas com as mulheres do regime fechado, solicitei mais uma vez às psicólogas os nomes das mulheres condenadas por tráfico que já se encontravam em regime semiaberto¹¹. Disse “já se encontravam”, porque,

¹⁰ Considera-se regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média – art. 33, § 1º, a do Código Penal.

¹¹ Considera-se regime semiaberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar – art. 33, § 1º, b do Código Penal. Em razão da falta deste tipo de estabelecimento, é concedida liberdade durante o dia mediante trabalho e recolhimento noturno ao presídio.

atualmente, sendo o tráfico de drogas um crime assemelhado a hediondo (Lei n. 8.072/90), toda pessoa condenada por tráfico de drogas começa a cumprir sua pena em regime fechado, independente da quantidade e, depois de cumprir 2/5 (se primária) ou 3/5 (se reincidente), poderá progredir para regime semiaberto. Elas me forneceram o nome de quatro mulheres e viabilizaram o meu encontro com elas.

Ao final, foram entrevistadas 9 (nove) apenadas do regime fechado e 4 (quatro) que se encontravam em regime semiaberto, sendo que 2 (duas) entrevistas não foram incluídas no estudo, uma vez que se tratava de presas provisórias, totalizando, assim, 11 (onze) entrevistas. Foi mantido o anonimato, nas falas, por determinação judicial, fazendo-se a identificação de cada uma com nomes fictícios, em substituição ao nome verdadeiro.

As entrevistas aconteceram de forma individualizada, com duração média de duas horas cada uma. A primeira delas aconteceu no setor de saúde do presídio, numa sala próxima ao gabinete do diretor. A entrevistada encontrava-se algemada, pois ao passar para essa ala do presídio (administrativa) torna-se obrigatório o uso de algemas. Como me senti extremamente constrangida em entrevistar uma pessoa algemada, solicitei autorização para entrar na ala do regime fechado, onde se encontram as cinco celas femininas, para que elas pudessem ficar sem as algemas. Foi permitida a minha entrada e as demais entrevistas aconteceram na biblioteca. Não foi possível que os encontros acontecessem nas próprias celas, pois inviabilizaria a questão do sigilo e causaria transtornos também à disciplina do estabelecimento, uma vez que não se teria onde colocar as demais mulheres da mesma cela.

A biblioteca do presídio está instalada numa pequena sala, tendo o chefe da disciplina autorizado que eu ficasse com a chave para ter mais privacidade. Efetivamente, a porta sempre ficava trancada para que nenhum homem preso (as mulheres são proibidas de frequentar a biblioteca) pudesse interromper a entrevista.

Com as mulheres que estavam em regime semiaberto, foram realizadas duas entrevistas no local onde trabalham, pois quem está cumprindo pena em regime semiaberto sai do presídio pela manhã para trabalhar e retorna à tardinha. O trabalho é uma regra do próprio regime: uma foi entrevistada na Secretaria de

Esportes e Lazer, e a outra, na Secretaria de Ação Social¹². Nesses lugares, as mulheres executavam tarefas de serviços gerais.

A terceira entrevista aconteceu no anexo feminino do semiaberto com uma mulher que trabalhava em Candiota, município que fica a quarenta e cinco quilômetros de Bagé, mas que naquele dia não tinha ido trabalhar; e a quarta, na sala de atendimento das psicólogas, pois ela ainda não estava autorizada a sair para o trabalho externo, embora o juiz já houvesse deferido o pedido de progressão¹³ para o regime semiaberto.

O trabalho de campo aconteceu entre os meses de agosto de 2011 e janeiro de 2012.

A entrevista foi uma ocasião ímpar, momento em que as internas falam sobre suas histórias, expressaram os seus sentimentos de medo, revolta, solidão, saudade, esperança; os gestos, o choro, a expressão ao falarem da família, especialmente dos filhos, e, por vezes, as explosões de alegria ao falarem da liberdade que estava próxima, tudo ficou registrado de forma definitiva no meu diário de campo e na minha memória.

Em muitos momentos tive que manter o controle, pois uma boa parte das perguntas se reportava às suas vidas fora do cárcere, fazendo-as recordar suas famílias, os filhos e as difíceis situações por que passaram e passam, o que, na maioria das vezes, levava à emoção e ao choro. O fato requereu, de minha parte, equilíbrio emocional durante as entrevistas, caso contrário, não teria atingido o objetivo proposto.

Percebia, a cada entrevista que realizava, que as mulheres se sentiam à vontade para contarem a história de suas vidas, pois não me viam como “polícia” (no sentido de ser uma pessoa do sistema), mas alguém “de fora”.

Como as entrevistas foram realizadas em sua maioria no próprio presídio, aconteceram intercorrências próprias do cotidiano de um estabelecimento penal, como interrupções pelos funcionários, ruídos vindos da marcenaria, conversas dos presos no corredor, etc.

¹² Trabalho obrigatório para quem cumpre pena em regime semiaberto. São firmados os chamados Protocolos de Ação Conjunta (PAC) entre a Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE) e as Prefeituras Municipais para que os presos que se encontram nesse regime tenham um local para trabalhar.

¹³ A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos 1/6 no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário (art. 112 da Lei de Execução Penal).

Nas entrevistas realizadas na biblioteca, lugar, aliás, que as mulheres não podem frequentar, em momento algum senti “medo” de ficar sozinha com minha entrevistada, apesar de saber dos riscos, pois, como já referi antes, a sala era sempre trancada por mim. Cabe esclarecer que a biblioteca fica do outro lado do corredor onde ficam as celas femininas, local por onde alguns presos transitam. Quando a conversa terminava, saíamos juntas no corredor e minha entrevistada em seguida entrava na sua cela enquanto eu ficava no corredor, aguardando a abertura, pelo pessoal da segurança, das três grades que dividem os espaços e, naqueles instantes, eu tinha a sensação de que o tempo parava. Parecia que eu não ia sair mais dali.

Observei que aquelas horas em que estavam conversando comigo era, para elas, uma forma de distração, de passar o tempo, já que não tinham muito o que fazer. O fim do nosso encontro era motivo de tristeza e algumas pediam para ter um novo encontro.

A adaptação ao cárcere acontece de várias formas, algumas delas aproveitam o que aparece para fazer, seja uma vaga na escola, um trabalho, uma oficina, uma palestra, isto é, procuram ocupar-se o máximo possível para que o tempo passe mais rápido. Fazem planos para o futuro, seja com seus maridos que também estão encarcerados ou sozinhas. Falam em reconstruir a vida ao sair do presídio. Outras, ao contrário, não demonstram qualquer expectativa quanto ao futuro. Estas parece que perderam a esperança de sair daquele lugar e quando saírem voltarão para o tráfico, pois é a única forma, segunda elas, de sobreviver do lado de fora, argumentando que a sociedade não aceitará sua condição de ex-presidiárias.

Sabe que eu ocupei a minha cabeça. Pra não pensar demais eu aprendi a fazer artesanato. Aprendi a fazer boneca, fazia urso, fazia fuxico, eu lavava as roupas das minhas colegas, eu limpava a cela, ia para o colégio. Eu trabalhei também nove meses no café lá da frente e depois eu trabalhei mais seis meses na cozinha (DORA).

Com sinceridade? Se eles me deixarem um monte de tempo na cadeia, aí eu não sei mais, aí eu acho que vou fazer [tráfico]. Eu acho! Eu vou sair a nada, vou sair revoltada e acho que até louca, imagina? Treze anos, eu vou ter que ficar seis anos na cadeia, aí eu já não digo mais nada (IRENE).

Interessante ouvir a manifestação perplexa de pessoas estranhas à pesquisa e ao sistema penal, como meus familiares, alunos, amigos, pois não entendem o porquê de eu entrar num presídio e encontrar mulheres que lá estão

presas, buscando compreender essa experiência do encarceramento e as consequências advindas dele.

Muitas vezes, nas minhas idas ao presídio, saía de lá com dor de cabeça pela tensão por querer que tudo desse certo, mas satisfeita com os resultados. A cada entrevista ficava com a sensação de que meu trabalho gerava frutos.

Acreditava que qualquer uma delas aproveitaria o momento da entrevista para pedir algum favor como levar bilhetes para a família ou fazer algum contato, pedir material de higiene pessoal ou outra coisa qualquer, mas surpreendentemente, elas cumpriram com o que havíamos combinado, “trocando” comigo as suas vidas.

Essas mulheres vivenciam uma situação específica e transitória, pois suas vidas não começaram com o crime ou no cárcere. Assim, pretendi revelar as suas formas de viver, de significar o mundo, os outros e a si próprias. Procurei compreender os contextos mais profundos dessas relações: conhecer a história e a dinâmica familiar das mulheres; avaliar as condições de vida e de vulnerabilidade social em que se encontravam no momento do crime (e que se encontram); investigar qual a razão da associação do feminino com o masculino e a responsabilidade com o cuidado dos filhos.

O trabalho de campo foi rico por me orientar a perceber o ponto de vista do outro, mas nada se compara ao que aprendi nessa experiência por intermédio deste “encontro de subjetividades”, o qual se refere Cardoso de Oliveira.



“Pra mim, essa cadeia foi uma experiência de vida, não vou considerar uma mancha, isso quem vai taxar é a sociedade” (MELISSA)

CAPÍTULO II

2 A MULHER E A CRIMINOLOGIA

Na virada do século XX, os teóricos atribuíam a violência feminina às influências dos estados fisiológicos pelos quais a mulher passaria na vida: a puberdade, a menstruação, a menopausa e o parto, ou seja, às influências relacionadas à sexualidade e à maternidade (SOARES e ILGENFRITZ, 2002).

Importante lembrar que o Código Penal Brasileiro vigente (datado de 1940) encontra-se ainda marcado por alguns elementos dessa perspectiva, apontando que, pela sua constituição hormonal, a mulher possui uma natureza psicológica por vezes sujeita a transtornos mentais significativos, em determinados períodos específicos da sua vida, os quais influenciam o psiquismo como ocorre, por exemplo, no delito de infanticídio, crime pelo qual a mulher mata o próprio filho influenciada pelo estado puerperal.

Na lição de Encarna Bodelón, devemos recordar o papel histórico do direito penal:

Longe de proteger seus interesses, o direito penal do século XIX e boa parte do século XX contribuiu para reproduzir uma determinada significação do ser social mulher, isto é, da estrutura de gênero. Por um lado, a mulher aparece sujeita a tutela e sem plena responsabilidade, por outro, estabelece um conjunto de controles sociais sobre a sexualidade feminina e um conjunto de estereótipos sobre sua sexualidade¹⁴ (BODELÓN, 2000).

No artigo *Mulher e Cárcere: uma perspectiva criminológica*, Sposato (2007) refere que a literatura, a partir dos anos setenta, permite aferir o tratamento dispensado às mulheres pelo sistema penal, mostrando sua posição desigual no direito penal. Mais que isso, permite identificar que, historicamente, a mulher aparece considerada pelo sistema penal como uma pessoa sujeita a tutela, a um conjunto de mecanismos de controle sobre sua sexualidade (como a criminalização do aborto) e um conjunto de estereótipos sobre o feminino.

¹⁴Tradução livre para este trabalho.

A autora diz que a história da criminalização de mulheres é a história do exercício do poder fundado em um direito cujas bases são inegavelmente sexistas (SPOSATO, 2007).

É sabido que o direito penal, com seus instrumentos repressivos de controle social, recai sempre sobre os mais vulneráveis, porque a prática do sistema penal está orientada a castigar os pobres e deixar impunes outros setores, mesmo que causem danos mais graves (op. cit. 2007). No mundo do tráfico de drogas, observa-se exatamente isso, ou seja, pune-se o pequeno traficante, a “mula”, o “fogueteiro”, enquanto as grandes organizações criminosas ficam impunes.

Carol Smart (1994) se manifesta dizendo que o direito tem gênero, pois atua como uma tecnologia de gênero, ou seja, um processo de produção de identidades fixas. A mulher é o diferente e, quando não exerce o papel de mãe ou esposa, é desviada.

Da mesma forma, a Teoria Legal Feminista dos anos oitenta favorece a compreensão acerca das relações entre gênero e direito e identifica um direito sexista (AZAOLA, 1997).

No estudo realizado por Vera Andrade (apud SILVA, 2011), verificou-se que a entrada do movimento feminista na Criminologia Crítica ampliou o objeto de estudo desta, constatando-se que a seletividade do sistema penal, em um primeiro momento, não abrangia a desigualdade de gêneros, mas tão somente a desigualdade de grupos e classes.

A introdução da questão de gênero na Criminologia Crítica, segundo a autora, trouxe uma dupla contribuição: não só propiciou maior compreensão sobre o funcionamento do sistema penal e social, como também mostrou que, sob o aparente mito da neutralidade e tecnicismo, mediante os quais são aplicadas as normas e são formulados os conceitos jurídicos, há uma visão predominantemente masculina.

A adoção de um paradigma masculino, absoluto e uno quando da elaboração das políticas penitenciárias viola e violenta a cidadania das mulheres encarceradas, diz Talita Rampín (2011), contribuindo para o incremento de um processo cada vez mais intensivo de sua invisibilização, ao ponto de negar-lhes o bem mais caro à pessoa humana: a dignidade.

Com a entrada da categoria “gênero” nas ciências sociais, analisar a criminalidade feminina associando/comparando com a criminalidade masculina já

não se justifica mais, pois ficou evidente a existência de diferentes temporalidades e mulheres atuando em cada lugar, em cada contexto, tornando-se, portanto, uma história múltipla (SCOTT apud SALMASSO, 2004).

Segundo Joan Scott, gênero é um conceito que repousa na articulação entre duas proposições:

(1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder [...] o gênero é uma primeira maneira de dar significado às relações de poder. Seria melhor dizer o gênero é um primeiro campo no seio do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado (SCOTT,1995:14).

Sendo o gênero, no entendimento de Scott, uma forma de significar relações de poder, é necessário que se compreenda que não há uma natureza do gênero feminino ou uma natureza do gênero masculino. A natureza que justifica a existência de corpos com determinadas características não pode ser pensada senão como uma existência dentro da linguagem ou a partir da linguagem.

O gênero feminino e o masculino vão se constituir e se definir dentro de relações e nas práticas que se estabelecem e que assumem um significado cultural. Não há uma natureza dos gêneros que seja efetivamente neutra. Então, masculinidade e feminilidade são significados estabelecidos culturalmente que fazem com que uma determinada pessoa apreenda comportamentos tidos como masculinos e comportamentos relacionados com o feminino (SILVA, 2009).

Gênero, conforme Butler (2003 e 2005), é modelo de dominação social de dimensão simbólica, baseado nas oposições sexuais em que os componentes biológicos não são diferenciados dos componentes culturais estabelecidos.

A categoria gênero analisa a construção sociocultural das diferenças em razão do sexo ou das noções de masculino e feminino, ou das identidades masculino/feminino, em um determinado momento histórico, em uma determinada sociedade. “Os significados dessas identidades, que são criadas culturalmente, variam no tempo e em cada sociedade, sendo, portanto, conceitos que variam e se transformam” (SILVA, 2009:31).

Assim, gênero é construção cultural que normaliza os comportamentos esperados e definidos como sendo femininos e masculinos. Para além da construção das identidades, o gênero está presente em toda a estrutura social, refletindo na própria constituição do corpo. Segundo Judith Butler:

O efeito do gênero se produz pela estilização do corpo e deve ser entendido, conseqüentemente, como a forma corriqueira pela qual os gestos, movimentos e estilos corporais de vários tipos constituem a ilusão de um eu permanentemente marcado pelo gênero (BUTLER, 2003:200).

A autora traz a ideia de que os atributos do gênero são performativos:

O fato de a realidade do gênero ser criada mediante performances sociais contínuas significa que as próprias noções do sexo essencial e de masculinidade ou feminilidade, verdadeiras ou permanentes, também são constituídas como parte da estratégia que oculta o caráter performativo do gênero e as possibilidades performativas de proliferação das configurações de gênero fora das estruturas restritivas da dominação masculina e da heterossexualidade compulsória (op.cit., 2003: 201).

De acordo com Heilborn (1994), isso implica afirmar que a palavra sexo ficou vinculada à dimensão anátomo-fisiológica, enquanto o conceito de gênero passou a referir-se às características e papéis culturais atribuídos por aqueles que, na condição de homens ou mulheres, inserem-se numa dada sociedade e numa dada cultura.

Segundo Margareth Rago e Heleieth Saffioti (2004:32), no século XIX, a mulher foi projetada para o âmbito privado (lar/casa), ao contrário dos homens que tinham seus lugares na esfera pública (trabalho/rua). Ao homem cabia a tarefa de ser pai e chefe provedor dos bens materiais necessários à sobrevivência de sua família; à mulher cabia a tarefa da maternidade e da criação dos filhos, sempre retraída à tranquilidade aparente do lar.

A menor incidência de mulheres no mundo do crime é entendida como especificamente relacionada com um contexto social que reflete toda uma cultura social de que a mulher pertence a uma esfera doméstica. Assim, a ideologia da domesticidade e incapacidade vai se configurando para as mulheres, devendo elas “submeter-se à autoridade masculina em casa e fora dela, sob pena de serem olhadas como anormalidades ou monstruosidades” (RAGO, 2004:34).

Fonseca (2004) observa que devemos usar com cautela a oposição entre casa (como espaço feminino) e rua (espaço masculino). Essa dicotomia, particularmente bem adaptada à progressiva separação de espaços na família burguesa do século XIX, não se aplica, necessariamente, em outros contextos. Nos grupos populares, o público e o privado se confundem: tanto as mulheres quanto os homens contribuem para o orçamento familiar realizando atividades irregulares (setor informal); os horários de trabalhos flexíveis possibilitam que ambos estejam

presentes e ativos nas suas casas e na vida cotidiana do bairro. Observei isso, por exemplo, no fato das mulheres venderem droga dentro de suas casas, porque, dessa forma, estão perto dos filhos.

O crime, enquanto ação realizada na esfera pública, continua sendo um espaço essencialmente masculino, permanecendo a criminalidade praticada pelas mulheres relacionada ao mundo feminino, relacionando-se com a casa, com os filhos, com a família e com a manutenção desta (PERROT, 2010).

No decorrer de décadas, as mulheres lutaram e conseguiram conquistar um espaço muito importante dentro da sociedade. Para Perrot (2010), pelo menos no mundo ocidental, o lugar das mulheres, no espaço público, foi revestido de elementos em cuja representação fica evidenciado o imaginário masculino da mulher; vista como selvagem, mais instintiva do que racional, ela incomoda e ameaça.

A partir dessa ideia, as mulheres, que por muito tempo foram representantes da figura dócil, dedicadas aos companheiros, mostraram-se, escondida ou abertamente, como delituosas, capazes de cometer crimes.

Almeida assim se manifesta:

Muitas, o tempo todo controladas até por elas mesmas, rebelam-se contra um *status* feminino que lhes fora imposto no decorrer dos séculos, bem como contra maus-tratos, contra a submissão e também contra a subestimação de sua capacidade de delinquir (ALMEIDA, 2001:100).

No trabalho de campo, encontrei mulheres excepcionalmente fortes, decididas, capazes de fazer o que fosse preciso em prol de seus filhos, que escapam ao modelo estigmatizado da passividade, submissão, recato, delicadeza, fragilidade creditada à mulher do espaço doméstico, fugindo, em grande escala, aos estereótipos atribuídos às vítimas e ao sexo frágil.

Homens e mulheres desempenham um papel preestabelecido de acordo com funções de gênero convencionadas socialmente. Como contraponto ao modelo passivo de mulher, ousa-se falar sobre a violência feminina, que era ou ainda é vista como patologia, pelo fato de o comportamento das mulheres violentas ser rotulado como inapropriado e não feminino. Consequentemente, a tradicional socialização feminina atuaria como um fator que protege as mulheres de entrarem no mundo da infração (ASSIS & CONSTANTINO, 2001).

Para Almeida (2001), a mulher nega esse mito do feminino deificado, torna-se a sua antítese, a sombra da mulher santa e mãe, e o ato de violência torna-se uma forma de quebrar limites.

A inserção da mulher no espaço público, antes proibido, a busca de autonomia, o mexer com a ordem masculina, enfim, o empoderamento feminino, ocorreu por várias vias, como o trabalho assalariado e as lutas pela cidadania, a partir de movimentos feministas, nos anos de 1960 e 1970. A noção de gênero surge pautada nesses movimentos, constituindo-se como um conceito das ciências sociais, referente à construção social do sexo.

Para compreendermos toda a estrutura atual, em face da criminalização feminina, é indispensável atentarmos que a “mulher reclusa é vista como tendo transgredido a ordem em dois níveis: a) a ordem da sociedade; b) a ordem da família, abandonando seu papel de mãe e esposa – o papel que lhe foi destinado. Por isso sofrem uma punição também dupla: a) a perda da liberdade com a privação de liberdade comum a todos os prisioneiros; b) estão sujeitas a níveis de controle e observação muito mais rígidos, que visam a reforçar nelas a passividade e a dependência, o que explica por que a direção de uma prisão de mulheres se sente investida de uma missão moral” (LEMGRUBER, 1993:86).

Essa mulher é não só criminalizada por sua conduta ilícita, mas também estigmatizadas pela violação do comportamento socialmente esperado, ou seja, sofre uma dupla marginalização social.

Ela passa a ser vista como agente de uma transgressão ainda maior, pois a ação criminosa deveria fazer parte do mundo masculino, e a mulher que assume esse papel acaba por se transformar numa “espécie de monstro”, realizando uma dupla transgressão.

Michel Foucault procura entender a figura do “monstro” em nossa sociedade moderna, definindo-a como sendo essencialmente uma noção jurídica. Dessa forma, “o monstro seria aquele que combina o impossível com o proibido” e, serve como o grande modelo de todas as pequenas discrepâncias. Segundo o filósofo, o “monstro humano” é aquele que constitui em sua existência mesma e em sua forma, não apenas uma violação das leis da sociedade, mas a violação das leis da natureza” (FOUCAULT, 2002: 69-70).

As práticas sociais revelam representações masculinas e femininas determinantes das relações sociais construídas cultural e historicamente. Na

definição dos papéis sociais, ou das identidades criadas como masculino/feminino, estão presentes as relações de poder que acabam conferindo o significado dos mesmos, apesar de não se restringirem apenas a relações de poder. E aqui essas relações não são tidas como uma coisa única, estanque, mas como relações, processos, onde o poder está presente. Passa-se a pensar no poder como algo fragmentado, presente sempre em todas as relações do cotidiano (SILVA, 2009).

Para Bourdieu (1999), a violência pode ser uma forma de poder. Segundo ele, é possível perceber, na história das mulheres, a violência não apenas invisível, mas declarada, isto é, a transgressão de normas, de uma forma ou de outra, gera violências. A violência pode não levar a mudanças estruturais, mas produz sinais de que a mulher está questionando as estruturas, pela violência.

Resistência e subordinação são conceitos importantes na análise dessas relações de poder estabelecidas entre os gêneros. A subordinação das mulheres está alicerçada no processo de construção social dos gêneros masculino/feminino e as discussões sobre gênero pretendem justamente questionar os espaços delimitados como femininos, tal como a unidade doméstica e o ambiente familiar.

Para Foucault (2007), o poder é sempre uma relação; ele é exercido também dentro desses lugares: ambiente privado e familiar. Assim, propõe que observemos o poder sendo exercido em muitas e variadas direções, como se fosse uma rede que, “capilarmente”, se constitui por toda a sociedade. O poder deveria ser concebido mais como “uma estratégia”, não sendo, portanto, um privilégio que alguém possui ou do qual se apropria. Acrescenta, ainda, que se deve observar o poder como uma rede de relações sempre tensas, sempre em atividade.

Na concepção de Foucault (2007), o exercício do poder sempre se dá entre sujeitos que são capazes de resistir. Poder é sempre um enfrentamento. Sendo assim, há que se ter presente a possibilidade de o outro reagir, porque sem reação não se tem poder. O poder se exerce em espaço de liberdade: onde esta não exista, tem-se apenas obediência. E violência é sempre dominação e não subordinação. Na dominação, há ausência de liberdade, verdadeiro assujeitamento do outro.

O poder, em todas as sociedades, segundo Foucault (2007), está fundamentalmente ligado ao corpo, uma vez que é sobre ele que se impõem as obrigações e as proibições.

A partir desses conceitos é relevante pensar na possibilidade de as mulheres resistirem, enquanto sujeitos ativos, à sua subordinação, tornando-se

sujeitos com possibilidades de transformação.

Os papéis sexuais definidos como femininos contrapõem-se às representações de violência, de manifestação de contrariedade à normatividade, por isso a esfera criminal sempre foi reservada aos homens. A definição dos papéis sexuais, segundo a historiadora francesa Michelle Perrot (2010), fez com que a cidade fosse um espaço sexuado, com espaços definidos como masculinos e outros como femininos.

Nessa perspectiva, a violência simbólica apresenta tema central nos estudos de Bourdieu (1999). Tal violência não é fruto da instrumentalização pura e simples de uma classe sobre a outra, mas é exercida através dos jogos engendrados pelos atores sociais. Os “sistemas simbólicos” cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre outra, dando o reforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam, contribuindo, assim, segundo a expressão de Weber, para a “domesticação dos dominados”.

Para o sociólogo, essa socialização a que se refere é, na verdade, uma violência simbólica que só ocorre de forma eficaz, porque há um *habitus*¹⁵ que orienta os agentes a apreender seu lugar no mundo social, percebendo tal lugar como natural.

A ordem se perpetua por meio de esquemas de representação dos objetos/sentidos e reprodução do mundo, revelados nas práticas sociais que repetem um arranjo onde há a divisão social entre os sexos, com predomínio do masculino. Essa forma de repetição se dá com a percepção de que as divisões sociais são um fato natural e não construções sociais, ou seja, o indivíduo constrói as suas percepções a partir do coletivo. A divisão social está presente em estado objetivado, através das estruturas e em estado subjetivado, incorporado no *habitus*, que sustenta essas práticas de produção de uma mesma organização social.

No espaço social, há relações assimétricas de dominação entre os atores. Essa dominação se perpetua pela própria inculcação, nas mulheres, do pensamento que privilegia o masculino, já que as mesmas interpretam o mundo através de esquemas e categorias sociais construídas e eternizadas dentro do predomínio do masculino (SILVA, 2009).

¹⁵ *Habitus*, segundo Bourdieu, são disposições subjetivas inculcadas nos indivíduos, esquemas de percepção e de interpretação do mundo (BOURDIEU, 2006:100).

A incorporação inconsciente é imposta pelo poder simbólico responsável pela determinação de significações – dominação simbólica – que naturaliza a diferença entre masculino e feminino a partir das diferenças biológicas. Fala-se em dominação simbólica porque esta pressupõe um poder não percebido pelos dominados, que assimilam conceitos que favorecem os dominadores, e estes, por sua vez, sem perceberem esse processo, reproduzem esses conceitos e essa ordem (op. cit., 2009). É eficaz porque consentido por quem sofre o poder e é consentido porque essas disposições são inculcadas, primeiramente pela família, e depois por toda a ordem social, com suas instituições prontas a socializar e ampliar os esquemas de dominação.

A incorporação da dominação se dá, como já dito, pela submissão imediata e inconsciente da mulher, num processo de violência simbólica, com o compartilhamento entre dominador e dominado, da organização natural das coisas, num gradativo processo de “socialização do biológico e biologização do social” (BOURDIEU, 1999:9).

A dominação se dá no engendramento de jogos a serem estabelecidos nas relações entre os agentes sociais nos diversos campos¹⁶ (BOURDIEU, 1999). As divisões da ordem social que estão instituídas entre os gêneros têm *habitus* diferenciados. Isto importa em diferentes esquemas de percepção do mundo, a partir de um *habitus* masculino e de um *habitus* feminino, que determinam preceitos favoráveis ao masculino e desfavoráveis ao feminino.

A desigualdade entre o *habitus* masculino e o feminino é uma forma de dominação social. Os dominados terminam por interiorizar sua dominação, passando a assumir aqueles valores/princípios que levam à sua própria dominação.

Sem ter outro caminho para pensar a si, cabe aos dominados tomar esses esquemas para se perceber e se comportar dentro das classificações ditas naturais dos dominantes (alto/baixo, masculino/feminino, branco/negro, etc.), ou quaisquer outras constituídas como disposições naturais amplamente incorporadas (BOURDIEU apud ALMEIDA, 2001).

Como estamos analisando o envolvimento de mulheres no tráfico de drogas, em boa parte, com seus maridos ou companheiros, é preciso pensar na família

¹⁶Bourdieu (1999:119) define campo como “um espaço no interior do qual há uma luta pela imposição da definição do jogo e dos trunfos necessários para dominar esse jogo”.

como categoria social e cultural de construção mental da realidade (BOURDIEU, 2007).

A família, assevera Bourdieu (op. cit., 2007), é ao mesmo tempo estrutura estruturante e estrutura estruturada, ou seja, categoria objetiva (das estruturas sociais) e subjetiva (das estruturas mentais), produzindo representações que contribuem para a reprodução da ordem social.

Há um processo de naturalização dessa instituição social que é percebida como uma categoria natural, realizando o trabalho simbólico de transformar, como fator de integração, a obrigação de amar imposta a seus membros em disposição amorosa exercida, sobretudo, pelas mulheres.

Por meio desse trabalho simbólico, incorporam-se as relações de dominação/submissão como sendo relações de natureza afetiva.

Na família, tem início o processo de interiorização dos papéis de gênero:

[...] o funcionamento da unidade doméstica como campo encontra seu limite nos efeitos da dominação masculina que orientam a família em direção à lógica do corpo, à integração, podendo ser um efeito da dominação (BORDIEU, 2007:132).

Dentro dela, define-se o espaço privado como espaço feminino onde vigora a economia de bens simbólicos:

A célula familiar, tal como foi valorizada ao longo do século XVIII, permitiu que sobre as duas dimensões principais – o eixo marido-mulher e o eixo pais-filhos – se desenvolvessem os elementos principais do dispositivo de sexualidade, o corpo feminino, a precocidade infantil, a regulação dos nascimentos, e, em menor medida, provavelmente, a especificação dos perversos (FOUCAULT, 1997:142).

A família, enquanto instância formal de controle, contribui para a reprodução das desigualdades de gênero, reforçando a ideia de que o espaço público seja local de domínio masculino.

Pode-se falar, a exemplo de Perrot (2010 e 2005), em formas de resistência das mulheres ao poder masculino, reveladas em estratégias do cotidiano que lhes conferem poderes.

A atenção à questão de gênero, no entanto, não atende simplesmente a uma tendência contemporânea ocasional que concebe a mulher como um novo sujeito em diversos setores e esferas da vida social e assim também no sistema penal, mas reveste-se de uma dupla significância que reside precisamente em

refletir acerca dos efeitos ou consequências que a criminalização e a penalização podem ocasionar não só para a mulher como indivíduo e sujeito de direitos, mas também de forma extensiva a toda a sociedade.

2.1 UM PRESÍDIO PARA HOMENS

Como aponta Foucault (apud STELLA, 2001), na história das punições sociais, a prisão foi construída por e para homens, com o objetivo de ser um aparelho que transformasse homens. Marginais e ladrões, depois de devidamente treinados e disciplinados, seriam docilmente reintegrados à sociedade como homens de bem, prontos para serem úteis a si e à nação. Foucault apenas cita que, ao longo da história, mulheres e crianças também estiveram presas, não discutindo, porém, a especificidade do cárcere feminino.

Julita Lemgruber (2001:374), no artigo *A mulher e o Sistema de Justiça Criminal: algumas notas*, expõe que “as prisões são basicamente planejadas e desenhadas para homens e suas regras são definidas por homens. Na medida em que o número de mulheres presas é menor que o de homens, elas são, em muitos países, incluindo o Brasil, frequentemente alojadas em unidades pertencentes a um complexo prisional masculino, estando sujeitas as regras que não dão conta das suas necessidades específicas.

A partir da Constituição da República de 1988 tornou-se imperativa a observância das orientações humanitárias, para além de recepcionarem a legislação especial até então vigente¹⁷ – assegurando, assim, enquanto opção política adotada – autonomia política e soberania popular – o caráter fundamental de direitos individuais das mulheres que eventualmente devam cumprir sanções penais. Isto é, muito além da necessidade de estabelecimentos distintos, particularmente em razão do sexo, observa-se que especificamente às mulheres encarceradas foram asseguradas condições especiais.

A legislação penal¹⁸, seguindo os passos dados pelo texto constitucional, assim dispõe: “o preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade (sentença ou pela lei), impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral”.

¹⁷ Código Penal e Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).

¹⁸ Artigos 38 do C.P. e 3º da L.E.P.

Segundo Aníbal Bruno (apud DEMERCIAN e MALULY, 2012:714), “é no tratamento penitenciário que se realiza a verdadeira individualização da pena e se adotam os processos que a moderna Penologia¹⁹ preconiza”. Diz este autor que:

Quando se passa à execução da medida penal, o crime ficou para trás. O que o estabelecimento penitenciário recebe é o homem, que o crime contribuiu para definir, mas cuja personalidade complexa excede à manifestação do fato punível. A esse homem real, na sua íntima natureza, como a observação de todos os dias irá revelar, é que deverá ajustar-se o tratamento ressocializador que a execução da pena representa.

A Carta Constitucional²⁰ estabelece que a pena seja cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado, ou seja, mulheres em estabelecimentos femininos e homens nos masculinos, porque na verdade não existe, originariamente, um estabelecimento penal misto. Os presídios masculinos acabam por se transformar em mistos quando o Estado coloca mulheres para neles cumprirem suas penas.

As mulheres são submetidas a regime especial²¹ para a execução da pena privativa de liberdade. Assim, esta será cumprida em estabelecimento próprio, observando-se os deveres e direitos inerentes à sua condição pessoal.

Ao se referir a estabelecimento “adequado à sua condição pessoal”, a lei quer dizer que devem ser levados em consideração o sexo, as condições fisiológicas e psicológicas da mulher.

Quando as mulheres não são colocadas num estabelecimento adequado a elas e sim em presídios masculinos, esses direitos a que a lei se refere não são atendidos, como o exercício da maternidade pela falta da creche, o direito de amamentar seu filho. A liberdade já restrita em razão da condenação fica ainda mais cerceada, já que elas não podem transitar em lugares onde estão os homens, ficando impedidas de ingressar em determinados espaços como, por exemplo, a biblioteca, entre outros.

A mulher e o maior de 60 (sessenta) anos, separadamente, serão recolhidos a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal²². O mesmo conjunto arquitetônico poderá abrigar estabelecimentos de destinação diversa desde que devidamente isolados. Esta permissão decorre da previsão de eventuais dificuldades

¹⁹ Estudo das penas.

²⁰ Artigo 5º, XLVIII da C.F.

²¹ Artigo 37 do C.P.

²² Artigos 82, §§ 1º e 2º da L.E.P.

materiais na construção de centros penitenciários distintos em sítios diversos.

As Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros²³, da ONU, estabelecem que as diferentes categorias de presos deverão ser mantidas em estabelecimentos prisionais separados ou em diferentes zonas de um mesmo estabelecimento prisional, levando-se em consideração seu sexo e idade, seus antecedentes, as razões da detenção e o tratamento que lhes deve ser aplicado.

Assim sendo, quando for possível, homens e mulheres deverão ser detidos em estabelecimentos separados; em estabelecimentos que recebam homens e mulheres, o conjunto dos locais destinados às mulheres deverá estar completamente separado.

A Constituição Federal²⁴, com o objetivo de atender aos direitos fundamentais das mulheres, dispõe também que às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação.

Para que essa garantia constitucional seja atendida, a lei ordinária²⁵ passou a prever que os estabelecimentos penais destinados a mulheres sejam dotados de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até seis meses de idade. Assim, a penitenciária feminina deve ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de seis meses e menores de sete anos²⁶.

Destinam-se essas instalações à prestação de assistência ao filho desamparado da mulher encarcerada. Como se sabe, a execução da pena atinge, (in)diretamente, os filhos das condenadas e se torna indispensável que sejam eles assistidos, ao menos enquanto estiverem na idade de dependência estreita com a mãe. Não há obrigatoriedade da existência de tais instalações, mas não há dúvida de que são necessárias.

Tais alterações vieram ao encontro dos tratados e acordos internacionais de que o Brasil faz parte, em que os Estados signatários se comprometem a fazer com que as presas tenham uma forma digna de cumprimento da pena que lhes foi imposta, não permitindo que seus laços familiares sejam rompidos, principalmente com seus filhos menores e/ou recém-nascidos.

²³ Regra nº 08.

²⁴ Artigo 5º, alínea "L" da C.F.

²⁵ Artigo 89 da L.E.P.

²⁶ Artigo 89 da L.E.P.

O período de amamentação, além de fundamental para o recém-nascido, também evita a depressão pós-parto, uma vez que não rompe com os laços entre mãe e filho. Como se percebe, sem muito esforço, a mulher encarcerada, tal como outra mãe, apegase ao seu filho, e se puder dispensar-lhe os cuidados necessários, isso fará com que o cumprimento da pena seja menos traumático.

Rogério Greco (2012) assevera, sobre o assunto, que por mais que alguns digam que, na verdade, essas regras implicarão na “prisão” da criança, que se vê obrigada a acompanhar o cumprimento da pena da sua mãe, em muitas situações, essas crianças são “jogadas” na casa de familiares que, mesmo contra a vontade, são obrigados a dispensar os cuidados necessários ao desenvolvimento delas.

Nesta sucinta análise da legislação, podemos observar que não há qualquer previsão, pelo menos expressa, da colocação de mulheres em presídios masculinos. Até então, o que existe é a possibilidade de homens e mulheres serem colocados em prédios distintos de um mesmo conjunto arquitetônico. Observa-se, também, que apesar de a Constituição trazer um novo pensamento no que diz respeito ao encarceramento de mulheres, essas ideias ainda não foram colocadas em prática.

Em Bagé, assim como na maioria das comarcas, as mulheres são colocadas no presídio masculino para que, por uma questão de política criminal, possam ficar próximas às suas famílias. Ficam no mesmo prédio, em um espaço separado das galerias masculinas, mas aos homens é possível transitar pelo corredor onde estão as celas femininas. O PRB possui apenas cinco celas adaptadas para as mulheres que cumprem pena em regime fechado e um anexo para as que se encontram em regime semiaberto.

É sabido que o sistema prisional brasileiro está aquém do ideal em relação às questões estruturais e logísticas. Em relação à condição da mulher, é ainda mais grave, pois a elas é destinado o que é possível fazer (adaptar) dentro desse sistema prisional masculino.

Nas condições em que as mulheres são colocadas nos presídios masculinos o que se observa é que os direitos delas, que na verdade são mais do que direitos, são garantias individuais constitucionais violadas pelo Estado, transformam a execução da pena em uma punição ainda maior.

Apesar do crescimento significativo de mulheres encarceradas, o Estado não faz novos investimentos de forma a atender as especificidades dessa população. O que se vê é o improvisado, como o que aconteceu em Bagé, onde o ambulatório foi

transformado em “cela” feminina, ou seja, são colocadas em espaços que não passam de apêndices do estabelecimento masculino. Os prédios construídos para prisões masculinas acabam por serem readaptados para comportar o aprisionamento de mulheres.

Karyna Sposato (2007) ressalta que as mulheres estão expostas a padecer os sofrimentos do encarceramento de uma forma mais aguda, e não porque sejam menos adaptáveis, senão porque as condições materiais, físicas e sociais de seu confinamento são significativamente diferentes.

A mulher grávida que ganha seu filho na prisão não tem atendidas as condições para o exercício da maternidade, como, por exemplo, um espaço separado para ela permanecer com o filho até os seis meses de idade para poder amamentá-lo e cuidá-lo.

Nesse caso, em razão das alterações introduzidas no Código de Processo Penal²⁷ (CPP), o juiz tem a faculdade de colocar a mulher condenada em prisão albergue domiciliar a partir do sétimo mês de gravidez ou com gravidez de risco e, após o nascimento da criança, permanecerá por mais um mês em casa, devendo retornar à prisão após esse período para terminar de cumprir sua pena. Essas medidas mostram-se de fundamental importância para a melhor garantia dos direitos da mulher e de seu filho.

Quando falo nos direitos da mãe que está no cárcere, refiro-me também ao direito fundamental da criança à convivência familiar e ao de ser cuidada por sua família de origem, de acordo com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente²⁸ (ECA). Não esqueçamos que a preservação do vínculo familiar já era preocupação expressa da Convenção dos Direitos da Criança²⁹, na qual se reconhece o direito da criança separada de um ou de ambos os pais de manter regularmente relações pessoais e contatos diretos com ambos, garantindo o direito, tanto da criança quanto dos familiares, à informação sobre o paradeiro do membro familiar que teve sua liberdade restrita pelo Poder Público.

Também em razão da escassez de vagas decorrente da adaptação que é feita nos presídios masculinos, as mulheres experimentam condições piores de privação de liberdade que os homens condenados pelos mesmos delitos.

²⁷ Alteração feita pela Lei nº. 12.403/11.

²⁸ Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

²⁹ Artigos 9 e 21 da Convenção dos Direitos da Criança.

Na prática, diz Nucci:

Lamentavelmente, o Estado tem dado pouca atenção ao sistema carcerário, nas últimas décadas, deixando de lado a necessária humanização do cumprimento da pena, em especial no tocante à privativa de liberdade, permitindo que muitos presídios se tenham transformado em autênticas masmorras, bem distantes do respeito à integridade física e moral dos presos, direito constitucionalmente imposto (NUCCI, 2007:943).

Segundo o professor Luiz Antônio Bogo Chies (2011:9), “os espaços prisionais dos estabelecimentos não foram projetados para o encarceramento misto; tornaram-se mistos por pressões conjunturais e por opções político-penitenciárias. Nesses contextos, o compartilhar de alguns espaços produz situações dramáticas e que são mascaradas por ambiguidades que invisibilizam as perversidades carcerárias”. Chies (2011:9) denomina estes lugares de “estabelecimentos masculinamente mistos”. Se as prisões são, de forma inerente e inevitável, lugares ofuscados e de ofuscação para as mulheres encarceradas em presídios masculinos, os processos de invisibilização – os quais perpassam os espaços prisionais destinados e as estratégias de afetação de subjetividades, de “mortificações do Eu” (CHIES apud GOFFMAN, 1990) – avançam sobre uma dimensão que lhes deveria garantir dignidade na diferença e na igualdade; a dimensão dos direitos e das garantias judiciais.

Sabrina Rosa Paz (2009:33), em sua dissertação de mestrado, cita o estudo realizado pelo Grupo Interdisciplinar de Trabalhos e Estudos Penitenciários, coordenado pelo Prof. Dr. Luiz Antônio Bogo Chies, que observou que a prática do encarceramento de mulheres em presídios projetados para homens amplia a invisibilidade da mulher presa, bem como aumenta as perversidades do encarceramento em virtude das sobrecargas de punições dirigidas àquelas que nele são inseridas, tais como: o rompimento dos vínculos e das relações sócio-afetivas; privações materiais; afetação da identidade e da autoestima; rótulos e estigmas; violação de direitos, que iremos abordar no próximo capítulo.

Embora a mulher pareça invisível ao sistema penal pela sua representatividade, considerando as estatísticas, o sistema penal e, especificamente a prisão, podem lhe impingir consequências significativamente mais penosas. Para Sposato (2007), o endurecimento do sistema penal mediante a adoção de penas estendidas e limitação ao regime de garantias e/ou benefícios penitenciários, somada ao número reduzido de estabelecimentos destinados a mulheres, produz

taxas de superlotação bastante graves em se tratando do encarceramento feminino.

O trabalho a ser oferecido também difere do proporcionado aos homens, mas sempre cumpre anotar que não pode limitar-se a atividades domésticas sem expressão econômica.

O presídio feminino não deve constituir seção ou anexo de estabelecimento prisional masculino, pois a subcultura carcerária que se forma no estabelecimento destinado aos homens não pode contaminar o estabelecimento feminino.

Assevera Miguel Reale Júnior (2013) que a perda da liberdade, todavia, não pode levar à perda da dignidade, e para tanto, a fim de não acrescentar à prisão ainda maiores gravames, é necessário minimizar ao máximo os malefícios próprios da vida prisional.

Diz o autor que a tarefa da prisão é de “humanizar e punir”, tarefa essa repleta de contradições e percalços, mas ainda assim deve ser tentada, com os olhos voltados a manter a higidez física e mental do encarcerado, de forma a ensejar-lhe a visualização de um horizonte, de uma perspectiva, apesar dos muros da prisão que antes impedem a entrada de valores positivos do que a fuga dos presos.

Em 2010, foi divulgado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) documento importante para o processo de visibilização das mulheres encarceradas: as “Reglas de lãs Naciones Unidas para el tratamiento de lãs reclusas y medidas de no privativas de liberdade para lãs mujeres delincuentes (Reglas de Bangkok)”.

Nesse documento, podemos encontrar disposições referentes às particularidades do encarceramento feminino, permanecendo válidas e aplicáveis as regras para o encarceramento, de modo geral: as Regras de Bangkok, que visam complementar as Regras Mínimas para tratamento de pessoas presas³⁰, e as Regras de Tóquio³¹, que tratam de medidas não privativas de liberdade e são endereçadas às autoridades penitenciárias, órgãos e agentes atuantes no sistema de justiça criminal.

³⁰ Adotadas pelo 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes, realizado em Genebra, em 1955, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social da ONU, através da sua resolução 663 C I (XXIV), de 31 de julho de 1957, aditada pela resolução 2076 (LXII) de 13 de maio de 1977. Em 25 de maio de 1984, através da resolução 1984/47, o Conselho Econômico e Social aprovou treze procedimentos para a aplicação efetiva das Regras Mínimas.

³¹ Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas não Privativas de Liberdade – Direitos Humanos na administração da Justiça.

Essas regras tratam da temática das mães no cárcere, como o direito da mulher, no momento da prisão, de poder definir como dispor sobre seus filhos, para evitar que as crianças fiquem desamparadas e sejam inseridas de forma desnecessária em programas de acolhimento institucional. Preocupam-se, também, com a manutenção dos vínculos entre a mãe encarcerada e seus filhos, incluindo disposições sobre a visita e sua importância.

Nas palavras de Rampín:

A invocação deste novo instrumento serve para evidenciar uma tendência, antes que meramente normativa, de ampliar e expandir a própria compreensão de direitos humanos e regras de encarceramento que, a partir das especificidades de gênero e da contextualização histórico-cultural do próprio encarceramento, permitem o alargamento do reconhecimento de direitos, bem como contribui para a efetivação do enfoque de gênero necessário, sem o qual a violência contra a mulher seguirá ocorrendo em nível institucionalizado (RAMPÍN, 2011:61).

A autora ainda considera que referida visibilização é necessária como primeiro movimento para o enfrentamento do absurdo de um sistema que age segundo um paradigma antropocêntrico a despeito da existência de outras realidades, ocultas e aviltadas de forma sistemática.

A meu ver, não ocorre uma dupla punição, mas tripla, que se encontra na privação de liberdade em razão da própria condenação; no fato de cumprirem suas penas num presídio masculino, o que restringe ainda mais a liberdade de locomoção e as submete a tratamento que não considera suas necessidades e, em consequência disso, na ruptura das relações familiares, especialmente o afastamento de seus filhos. Passam, assim, a sofrer uma sobrecarga de punição.



***“A coisa é muito mais forte. Isso é coisa do demônio, não é coisa de Deus”
(SARA)***

CAPÍTULO III

3 O LADO DE DENTRO DO MURO

Neste capítulo, falo da rotina do presídio e do “itinerário”³² das minhas entrevistadas, desde a chegada, considerando a vida que cada uma, temporariamente, deixou do lado de fora do muro.

Conforme Sá (apud BRITO, 2007), a passagem da liberdade para o cativo – no contexto prisional – “exige dos neófitos um rigoroso e doloroso ritual de entrada”. Para muitas mulheres corresponde, simbolicamente, a uma morte.

[...] no momento que a gente cai aqui dentro é a mesma coisa que morrer. Parece que a gente vai ficar perpétua. É a mesma coisa que morrer, vão tomando conta de tudo, quando você vai ver não tem mais nada, já foi tudo (SARA).

Apreendi que tanto a entrada como a permanência num estabelecimento prisional funcionam como um rito de passagem, que serve não só para separar os livres dos encarcerados, mas principalmente visa à sociabilidade, à convivência e à sobrevivência. Há um ritual de iniciação, pois as mulheres que já estão cumprindo pena se empoderam, se fortalecem, isto é, se colocam na posição de ter mais privilégios e, efetivamente, procedem a uma avaliação da nova que está chegando, muitas vezes já conhecida do mundo de fora do cárcere.

Falar em vida social é falar em ritualização, escreveu Van Gennep (1978). Na teoria do rito de passagem, há três fases claramente distintas: o rito preliminar – a separação; o rito liminar – margem, e o rito pós-liminar – a agregação a uma nova condição ou a incorporação à antiga. Van Gennep chama a atenção para a visão geral do ritual e a importância de se analisarem todas as fases: o antes e o depois. É nesse sentido que o autor escreveu: “para os grupos assim como para os indivíduos, viver é um constante desagregar-se e reconstituir-se, mudar de estado e de forma, morrer e renascer” (VAN GENNEP, 1978:157).

³²Por itinerários entende-se o fluxo de informações, relações e sentimentos que compõem a trajetória da presa dentro do presídio (BRITO, 2007).

No rito de passagem, os condenados efetuam uma mudança de *status*, situação em que perdem direitos e garantias individuais, constitucionalmente assegurados e, aos olhos da sociedade, consolidam-se como marginais. É também um rito de deferência, em que se reconhecem a superioridade e a subordinação a todas as leis vigentes e a seus representantes, para garantia da ordem social.

Um indivíduo não é mais um indivíduo: ele passa a ser uma engrenagem no sistema da instituição e deverá obedecer a todas as regras da mesma, sob pena de ser castigado pela disciplina ou pelos próprios companheiros. Esse processo chamado por Goffman (1992) de “desprogramação do indivíduo” é tão violento que, muitas vezes, chegada a época de saída do presídio, com o cumprimento de sua pena ou passagem para o regime semiaberto, são relatados casos de ansiedade, angústia e medo de se adaptarem novamente à sociedade, haja vista que estão perfeitamente adaptados às regras da instituição.

Há uma separação nítida entre o ordinário (cotidiano) e o extraordinário (cárcere), diz Da Matta (1997), ou seja, entre o lado de fora do muro e o de dentro. A passagem de um domínio a outro é marcada por modificações no comportamento.

Como todo discurso simbólico, o ritual destaca certos aspectos da realidade. Um de seus elementos básicos é tornar certos aspectos do mundo social mais presente que outros [...] o rito, como o mito, consegue colocar em *close up* as coisas do mundo social (DA MATTA, 1997:60).

De acordo com o autor, os mesmos elementos que compõem os ritos, compõem a vida cotidiana. Os rituais ressaltam, focalizam, salientam aspectos, elementos e relações da vida cotidiana.

No mundo ritual, as coisas são ditas com mais veemência, com mais coerência e com mais consciência. Permitem maior clareza às mensagens sociais (DA MATTA, 1997:65).

A pessoa que sofre uma condenação passa pelas três fases referidas anteriormente: num primeiro momento deixa o mundo exterior para entrar no espaço prisional. No momento seguinte, passa pela transição, período em que, durante o cumprimento da pena (castigo), a ordem institucional prevalece, devendo se comportar subordinando-se não só à hierarquia do estabelecimento, mas também aos espaços de cada um. Por último, ao cumprir a sanção, agrega uma nova condição.

A pesquisa de Brito realizada no presídio de Florianópolis demonstra com

precisão o que acontece nesse processo de fora, que significa estar livre ou “dentro da lei”, para o de dentro, que remete ao cárcere ou “fora da lei”:

As relações de dentro do presídio correspondem, em parte, ao que se experimenta fora dele, ou seja, refletem e remetem às experiências anteriores que adquirem outro significado – são ressignificadas – a partir dessa situação nova e que provocam a quebra de visões conhecidas sobre os modos e formas de vida dessas pessoas. Não há dois modos de ver o mundo, um da vida fora da prisão e outro de dentro. São modos de uma mesma forma de conhecer, apreender, significar, repensar, revistas ou apenas reafirmadas, a partir de situações particulares, eventuais, contextuais (BRITO, 2007:55).

As mulheres trazem para a prisão suas formas de apreender e conhecer o mundo. Elas criam regras regidas pelos mesmos princípios da vida fora do presídio como: não olhar para homem de outra mulher, não se meter na briga de outras, não delatar, no caso do tráfico.

Para a autora, estar dentro nem sempre corresponde a não estar fora, pois nas regras que vão se estabelecendo para o convívio está a possibilidade de dialogar com o fora, já que as perspectivas de futuro e a manutenção da prisão dependem dos familiares, advogados, amigos, entre outros.

Este é o fenômeno da prisionização de quem se encontra encarcerado. Esse conceito foi desenvolvido por Donald e Clemmer e aprofundado por Thompson em sua obra *A questão penitenciária* (apud SÁ, 2007). Trata-se de um dos problemas inerentes à própria natureza do ambiente carcerário.

Prisionização é um processo de aculturação, “é a adoção em maior ou menor grau dos usos, costumes, hábitos e cultura geral da prisão” (THOMPSON, 1980:23).

Segundo o autor, todo encarcerado sofre, em alguma medida, este processo, a começar pela perda do *status*, ao se transformar, de um momento para outro, numa figura anônima de um grupo subordinado. Nenhum ser humano normal aceita, naturalmente, um poder totalitário que o controle vinte e quatro horas por dia (SÁ, 2007).

Baratta (2004) esclarece que o indivíduo penalmente condenado se sujeita a um duplo movimento: um de desculturação (negação de uma cultura), e outro de aculturação (aceitação de uma nova cultura ou subcultura).

O indivíduo é “desumanizado” e “desindividualizado”, ou seja, o indivíduo perde seu referencial pessoal para passar a pertencer a uma nova categoria de

excluídos: os encarcerados. Conforme diz Braga (apud RAMPÍN, 2011), “em se tratando de mulher, esse processo é ainda mais devastador, pois ao adentrar no sistema, ela perde vários referenciais, em um processo de exclusão em cascata: não é mais mãe, nem filha, nem feminina”.

Em razão disso, “emergem, entre os presos, um poder informal e uma cultura paralela, definindo regras, costumes, uma ética própria e até mesmo critérios e condições de felicidade e sobrevivência” (SÁ, 2007:115). A prisionização acarreta, dependendo do tempo de condenação, uma verdadeira desorganização da personalidade, cujos efeitos são: perda e aquisição de nova identidade; sentimento de inferioridade; empobrecimento psíquico; regressão e infantilização.

De acordo com o conceito de “desprogramação do indivíduo” (GOFFMAN, 1992), quanto mais tempo alguém passa no cárcere, menos condição terá para a vida socializada.

Os efeitos deletérios da prisão enunciados por Goffman (1992), quanto aos estabelecimentos totais são: despersonalização, assujeitamento da individualidade a uma rotina esteriotipada e repleta de regras inegociáveis.

Para o autor, as prisões são locais de segregação onde a secularização, a vigilância e a regulação do tempo e das atividades auxiliam na implantação e manutenção de um controle quase absoluto dos indivíduos (apud SANTOS et al, 2007).

Foucault (2007), em sua obra *Vigiar e punir*, relata o período histórico que marca a transição entre a utilização dos suplícios e a aplicação de sanções mais brandas. O corpo é colocado num sistema de coação e de privação, de obrigações e de interdições. O castigo passou de uma arte de sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos. O corpo e a dor não são objetos últimos da ação punitiva, pois não é mais o corpo, é a alma. À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, à vontade e as disposições. A privação de liberdade já atinge profundamente a alma do indivíduo condenado, tirando aquilo que lhe é mais precioso em sua vida: a liberdade.

Segundo o filósofo, a prisão é “a pena das sociedades civilizadas”. A prisão deve tirar do indivíduo todas as suas prerrogativas: treinamento, aptidão, comportamento, atitude moral e disposições, transformando-as em uma tarefa ininterrupta de disciplina. É a desconstrução do ser humano. Foucault chega à

conclusão que o sistema punitivo privativo de liberdade não atende aos anseios de prevenção e ressocialização, mas também conclui que sem essas instituições a sociedade não saberia o que fazer com os indivíduos criminosos.

Foucault define três princípios centrais que permeiam a prisão: Isolamento, pois a solidão é a condição primeira da submissão total ao sistema; Trabalho, que transforma o prisioneiro violento e agitado em útil e dócil, transmitindo uma ideia de ordem e vigilância, sendo mais uma forma de hierarquia e poder e Instrumento de modulação da pena, ou seja, valor da pena ajustado à transformação útil do indivíduo.

No trabalho de campo, percebi alguns desses aspectos da prisionização como: tempo, espaço, linguagem, entre outros que passo a expor.

Da Matta (apud PAZ, 2009) identifica a casa não apenas como um espaço geográfico, mas de um lugar de práticas sociais, de domínio cultural institucionalizado e, por causa disso, capaz de despertar emoções, reações, leis, orações, músicas, imagens. No presídio, a casa é representada pela cela. Inclusive, referem-se à cela como o lugar onde “moram”, como se pode observar nessas falas:

[...] e eu moro ali desde que eu cheguei na cadeia eu nunca mudei de cela porque eu nunca tive problemas pra mudar de cela (IVANA).

Morei numa cela que era um verdadeiro horror, horror, horror, sabe? Era mulher toda hora brigando, se agarrando no pau por causa de droga ou então uma falava da outra e já dava discussão dentro da cela. Aí eu falei com o chefe da guarda e pedi muda. Fui lá e conversei com a outra cela e conversei com todas que moravam lá pra ver se elas me aceitavam pra eu morar lá também, aí todas me aceitaram (DIVA).

Simbolicamente, a casa é a cela, assim como podemos perceber que, fazendo a mesma associação, dentro do presídio o pátio é a rua. É para a cela que a mulher corre quando quer sossego, quando quer chorar, escrever uma carta ou permanecer nela quando simplesmente não quer interagir com as demais mulheres no horário em que pode ir para o pátio. Quando paira alguma desconfiança sobre qualquer uma delas, é a “casa” o primeiro lugar a ser violado assim como, na rua, é da casa que fogem quando estão sendo procuradas ou investigadas pela polícia.

Muitas vezes a casa é a cama (“jega” na linguagem prisional), pois a privacidade num lugar de extrema exposição, compartilhado, em regra, por dez mulheres, só é possível na cama.

Em uma casa moram pessoas que normalmente se afinam. Dentro do presídio, na mesma cela, moram também mulheres que possuem um mínimo de afinidade. As moradoras de cada cela variam constantemente por diversos fatores, tais como: discussões, novas mulheres presas, agressões, etc. Invariavelmente, a troca de cela ocorre a pedido delas próprias.

Para dividir essa moradia entre tantas mulheres, o princípio que rege essas relações é o da confiança. Na condição de presa, tudo o que é dito ou ouvido tem alto valor de mercado. É comum que pessoas com crimes iguais ou situações processuais semelhantes se agrupem. Esse agrupamento pode ter por motivação uma amizade anterior ao encarceramento ou o crime que motivou a condenação.

Por se tratar de uma instituição prisional, portanto, de um modelo de sociedade disciplinar, estamos diante de um *locus* que é caracterizado pelo modo como o espaço é organizado, pela forma como se controla o tempo, pela maneira como se vigia o indivíduo e o seu comportamento (INÁCIO, LINHARES e SILVA, 2010).

Como referi no capítulo anterior, não foi possível realizar as entrevistas nas próprias celas, mas solicitei à administração do presídio para ter acesso a esses espaços durante o trabalho de campo, apesar de já conhecê-los. Nas celas, as mulheres, de formas diversas, reinventam seus espaços.

Cada cela mede em torno de 5m x 5m e são dispostas uma ao lado da outra. São ocupadas, em média, por dez mulheres, já que o fluxo de entrada e saída é bastante variável. Cada unidade possui três camas, dois beliches, um tanque para higiene pessoal e para lavar as roupas e as louças, uma janela gradeada com vista para o pátio em frente ao prédio, um pequeno banheiro com chuveiro elétrico e vaso sanitário.

Na porta, existe o que se chama de “portinhola”³³, que dá acesso ao corredor. Por esse corredor circulam homens que, em função de suas atividades como presos trabalhadores, costumam “fazer a mão”, ou seja, fazer algum favor a elas como: levar um bilhete com pedidos diversos para fazer chegar à administração ou um recado para um homem também preso ou outra mulher, ou ainda, entregar uma coisa qualquer em outra cela.

As interações entre homens e mulheres na prisão são subordinadas a uma

³³ Pequena abertura retangular com possibilidade de ser fechada por uma lâmina de ferro.

ordem androcêntrica que dá a orientação das dinâmicas prisionais, modelando o confinamento das mulheres, restringindo seus direitos.

Elas tentam delimitar seu território. O objetivo é tornar aquele espaço um ambiente “familiar”. É o contato com o doméstico. Para isso, algumas decoram com objetos trazidos pelos familiares e amigos, enquanto outras guardam pequenas coisas que adquirem no decorrer da reclusão e que lhes trazem algum sentido de individualidade: são santinhos, fotografias, recortes de revistas, etc.

O cuidado com a cela, segundo Frinhani e Souza (2005:74), “sinaliza características de gênero, que definitivamente diferenciam o universo prisional feminino do masculino”. O empenho em tornar as celas semelhantes aos cômodos de uma casa, seja através de uma decoração, de uma pintura, de um objeto, demonstra um dos processos fundamentais das representações sociais, que é o processo de “ancoragem”, termo cunhado por Moscovici (1978), que procura tornar familiar o ambiente inóspito do presídio (FRINHANI e SOUZA, 2005).

A saudade é um sentimento presente nesse espaço prisional. Sua expressão está não só nos objetos que lembram a família, os filhos e os amigos. A saudade também está no choro, nas canções que ouvem e cantam, na doença repentina. A dor faz parte desse cotidiano (BRITO, 2007).

A cadeia é o lugar que o filho chora e a mãe não vê (ROBERTA).

Nesses espaços, acontece um pouco de tudo, na maioria das vezes, ao mesmo tempo, como por exemplo: elas cozinham e fazem suas refeições, lavam e estendem suas roupas para secar, dormem, tomam banho, se enfeitam para receber as visitas, leem, assistem televisão, ouvem rádio, fumam cigarro, maconha ou crack, discutem, brigam e compartilham suas tristezas e alegrias.

No presídio, não há um cheiro específico, são cheiros que se misturam: vêm das cozinhas, dos esgotos, dos banheiros das celas; é algo indefinido. A luz do sol, embora intensa no pátio, não entra nas celas.

Irene fala da cela e das condições da execução da pena:

A senhora conhece as celas? São 9 a 10 mulheres ali dentro, amontoadas umas por cima das outras. Ali cozinham, lavam roupa, todas, dormem, faz tudo ali, um banheirinho bem pequenininho e a porta fechada. Se pelo menos tivesse aberta dava mais espaço, saía pro corredor, se sentava, tomava um mate, respirava melhor, mas não pode. Não é justo, seria no caso, justo se o juiz castigasse pra prender, não é justo não pagar pelas coisas erradas que a gente faz, mas ele teria que

castigar de outra maneira, ele teria que dar um serviço pra pessoa trabalhar. A gente dorme e come. O que vai ser da gente? Quando a gente sai pra rua a gente não consegue ficar de pé.

A vontade de Irene de que a porta da cela ficasse aberta para que pudessem colocar as cadeiras para sentar e tomar um mate equipara-se ao costume de colocar cadeiras na frente da casa para conversar e tomar um chimarrão. Como o fato de “estar presa” parece, num primeiro momento, algo irreal, com o tempo é preciso tornar verídica essa nova maneira de viver na prisão e uma das formas é “transformar” a cela em casa.

Dentro do presídio é possível adquirir certos produtos alimentícios que são oferecidos aos presos, em geral, duas vezes por semana, com preços superfaturados. Como já foi dito, as mulheres têm permissão para cozinhar nas celas, contribuindo cada uma com os ingredientes que são levados por um familiar ou adquiridos na “cantina”, dividindo-se a refeição entre todas as moradoras e, em alguns casos, também com o companheiro de alguma delas que também está preso. O inverso também ocorre, vindo comida confeccionada numa cela masculina para sua companheira e demais mulheres da cela.

Fúlvia fala sobre a convivência com as outras moradoras da mesma cela:

Sabe o que é viver 10 mulheres numa peça da metade dessa aqui (compara a cela com o tamanho da biblioteca) pra tudo? É aquela aglomeração de gente. O ruim disso tudo é que ninguém é igual, cada uma tem um jeito, suas manias. Eu gosto de silêncio na hora da novela, não gosto que na hora da comida deixem as panelas abertas, com aquele monte de mulher cabeluda. Tem umas que são caprichosas, tem outras menos, pra não chamar de relaxada, tem umas que não gostam de fazer nada, aquelas que ainda acham que são patroa.

Nós ficamos 22 horas atrás da porta com um monte de gente. São 3 ventiladores ligados dia e noite pra gente poder respirar por que a maioria é fumante. Imagina 6 fumando ao mesmo tempo? E nem sempre é cigarro feito, a gente tem que fazer o palheiro, então aquilo fede mais, faz fumaça, mais a maconha, por que por enquanto, na nossa cela, não tem ninguém que fume crack, só a gente que dá uns teco de vez em quando, mas é muito pouco.

No cárcere, há uma linguagem própria. Mirela Brito (2007), em sua dissertação de mestrado, fez interessante análise sobre esse vocabulário específico que tive oportunidade de presenciar no PRB.

As palavras são inventadas para denominar coisas como cama, corda, carta, vaso sanitário; e sentimento, como traição – jega, Tereza, catatau, boi, cagueta, respectivamente, entre outras. Fazem parte não só de um “jeito” entendido como “particular” de nomear o mundo naquela situação, mas também indicam as relações

que se produzem na prisão. Se essas palavras existem em outras prisões e não fazem parte da língua corrente fora do presídio é porque elas permitem a identificação de pessoas que convivem/vivem nesses espaços.

Através dessa linguagem, agentes prisionais, mulheres e homens presos, visitas, direção (e pesquisadores) identificam-se, compartilham situações, acontecimentos, sentimentos, enfim, significados. Se, por um lado, a invenção vocabular permite preservar o que querem manter em segredo dos agentes prisionais, por outro, passa a fazer parte do vocabulário de todos aqueles que convivem dentro do presídio. Essa prática de dar nomes e apelidos expressa não só a necessidade de constituição da pessoa, mas garante relações construídas através delas. Dar nomes às pessoas e às coisas produz alguns efeitos discursivos que mediam as relações entre as pessoas, seus lugares e o campo de suas afinidades.

Em algumas entrevistas, tive a oportunidade de ouvir as mulheres usando não só expressões típicas da linguagem do cárcere, como também uma linguagem que existe no tráfico de drogas, como, por exemplo: “mula” ou “avião”, “fogueteira”, “vapor”, “larica”, que significam, respectivamente, pessoa que transporta droga, pessoa que avisa quando a polícia se aproxima, pessoa que negocia pequenas quantidades de drogas e fome exagerada provocada pela maconha.

Mara, durante a entrevista, usou um desses termos:

Eu não uso crack, mas é a mesma fissura da cocaína e a da cocaína custa mais a passar, a da cocaína é mais intensa. A do crack pode até ser mais forte, não sei, porque quando experimentei, eu experimentei de “pitico”³⁴ e não no cachimbo. Só que como eu não fumo maconha, eu botei no cigarro, fumo de cigarro e a pedra.

Os programas de qualificação para o trabalho são escassos, e as oportunidades para cursos profissionalizantes e atividade laboral, no interior do presídio, são limitadas em razão da falta de espaço físico. Apenas um pequeno número de mulheres tem acesso ao trabalho, que, normalmente, é executado na ala da frente do presídio, local onde fica a administração, ou na cozinha dos funcionários, fazendo faxina ou cozinhando, ou seja, reforçando o discurso androcêntrico de submissão da mulher ao lar. Algumas executam atividade de natureza artesanal na própria cela, como peças em tricô, crochê, bonecas de pano, esculturas em sabonete, entre outros, que são entregues aos familiares para serem

³⁴ “Pitico” é a mistura, no mesmo cigarro, de maconha com crack.

vendidos do lado de fora e assim conseguem ganhar algum dinheiro.

Eu não deixava me levar, porque eu pensava assim: meus filhos estão me esperando, quero dar um presente pra eles. Eu não tenho vício de nada, então, quando eu trabalhava, eu juntava o meu dinheiro, vendia meus artesanatos, chamava minha irmã e ela comprava o que quisesse dar pra eles (DORA).

Para algumas, há interesse em trabalhar, pois, uma vez trabalhando, podem dispor de meios para ajudar a família, adquirir materiais de higiene pessoal e possibilitar a remição da pena³⁵, sem falar que são formas de “suportar” a cadeia. Outras, terminantemente, se recusam a trabalhar enquanto estão no regime fechado, pois dizem:

Eles não gostam muito de mim aqui porque eu digo que eu não trabalho pra polícia, que eu não ganho remição. Eu puxo a minha tranca³⁶, na pica fechada³⁷, é 2 anos e 8 meses e eu vou puxar ali atrás da porta, mas pra polícia eu não trabalho, não é por nada, mas trabalharia pros preso se fosse do lado de cá do portão, mas como é um presídio masculino, não tem espaço pra gente, teria que ser lá na frente (IVANA).

Fúlvia entende que as mulheres deveriam estar trabalhando em setores cruciais do presídio, onde a mão de obra delas poderia ser bem aproveitada e, assim, teriam uma ocupação, mas por se tratar de um presídio masculino, isso não é permitido:

A cozinha da geral, vê se essa mulherada toda não era pra tá ali fazendo a comida, fazendo o pão do presídio, estendendo as roupas. Não pode. As princesas do PRB não podem ter contato com os homens. As puríssimas!

Eu acho que tem que botar essa gente pra trabalhar, dar um salariozinho, vamos que fosse 200,00, mas pra trabalhar, pra tirar essa gente de trás da porta, por que essa gente fica o dia inteiro atrás da porta, deitada, dormindo, pensando, acordando, se drogando, dormindo, pensando, acordando...Isso aqui é o lugar da vagabundagem. Que utilidade eu tenho aqui dentro? Se eu não tivesse conseguido o auxílio reclusão, meus filhos estariam passando fome na rua.

Teresa diz:

A gente tem o dia inteiro só pra pensar bobagem.

³⁵ Trata-se de um benefício previsto no art. 126 da Lei de Execução Penal que dispõe: O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

³⁶ “Tranca” significa condenação.

³⁷ “Pica fechada” quer dizer sem sair da cela.

Algumas pesquisas realizadas em estabelecimentos prisionais, nos dias de visita, demonstraram que numericamente as visitas às mulheres são mais escassas que aos homens. Em relação aos visitantes, em sua maioria são mulheres. Parentes consanguíneos visitam as mulheres encarceradas, já os homens, recebem visitas também de mulheres, mas parentes por afinidade, como a companheira por exemplo. Somente os parentes em primeiro grau podem fazer visitas.

Algumas mulheres, por não receberem visitas, acabam formando arranjos afetivos com companheiras de cela, em razão do abandono dos companheiros e mesmo da família de origem. Esses relacionamentos homoafetivos são justificados, por elas, por diversos motivos: carência, solidão, impulso, adaptação, etc (INÁCIO, LINHARES E SILVA, 2010). Segundo Assis e Constantino (2001), trata-se do chamado “homossexualismo de internato”, que consiste numa construção institucional frequente em espaços de reclusão, sendo utilizado como estratégia de enfrentamento do cárcere no sentido da preservação dos afetos.

De modo geral, observa-se que a mulher encarcerada perde sua casa e sua família, e não raro, também, em face da distância dos estabelecimentos prisionais, o seu local de moradia.

A família se constitui um elo importante entre a vida intramuros e o mundo exterior, concretizado pelas visitas semanais. Segundo constatou Brito (2007), o convívio com a família adquire mais valor após a prisão, pois a experiência do “sofrimento do cárcere” revela o quanto o apoio familiar é importante. Os familiares aparecem como uma ponte para o mundo exterior. É quando as mulheres se conectam com o mundo de fora.

As visitas ocorrem da seguinte forma: nos domingos, pela manhã, visita íntima – das 09h às 13h; pela tarde: mãe, irmãos, pai, filhos – entrada das 13h às 15h 30min, com encerramento às 17h. Às quartas-feiras, pela manhã: visita íntima – das 9h às 13h; pela tarde: mãe, irmãos, filhos (menores), porém não entram visitas masculinas adultas – entrada das 13h 30min às 15h 30min, com encerramento às 17h. A última quarta-feira do mês é o dia do amigo – entrada das 13h 30min às 15h 30min, encerrando-se às 17h. As fichas para a entrada são distribuídas com quinze minutos de antecedência. Para que seja possível entrar no presídio, é necessário ter a carteirinha de visitante. Não existe, no PRB, espaço próprio para acolher os visitantes, que permanecem no pátio.

O momento da visita é a oportunidade para obter informações da rua e receber produtos alimentícios, de higiene pessoal ou outros como cigarros, os quais passam pela revista dos agentes penitenciários (PAZ, 2009). Alguns homens presos solicitam para suas mães a compra de algum presente para satisfazer um desejo da sua mulher que também está presa. Além de ser um momento importante de reencontro, de trazer as novidades de fora, as visitas servem como marcador de tempo e movimentam toda a “economia penitenciária”, que é movida pelo dinheiro que as visitas trazem ou outros objetos lícitos ou não, que servem como forma de escambo, escreve Goffman (1998).

As visitas representam o encontro do presente com o passado, do lado de fora do muro com o de dentro.

O tempo da visita é o momento também para conhecer os familiares de companheiras de cela e, por vezes, iniciar relacionamentos afetivos na ocasião da sociabilidade propiciada por essas visitas.

As que não recebem visita sobrevivem daquilo que o presídio lhes oferece. Ficam, muitas vezes, sem material de higiene pessoal, específico para sua condição, tendo, assim, que cortar lençóis ou toalhas para servir-lhes de absorvente.

As mulheres, no PRB, independentemente de orientação sexual, têm direito a visita íntima. A visita íntima está regulamentada no item 19³⁸, do Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em estabelecimentos Prisionais da Superintendência de Serviços Penitenciários³⁹ (SUSEPE), de 2008, sendo, portanto, entendida como uma concessão da administração prisional, reservada ao cônjuge ou companheiro(a) estável e tem por finalidade o estreitamento de relações conjugais e familiares.

O item 21⁴⁰, do mesmo Regulamento, permite que cada estabelecimento prisional, considerando suas características e condições, poderá estipular critérios e procedimentos próprios para a concessão desse tipo de visita.

No presídio de Bagé, tratando-se de relação que iniciou após encarceramento, é requisito que esteja “ligada”⁴¹ há pelo menos seis meses para

³⁸ Item 19. A visita íntima, reservada ao cônjuge ou companheiro(a) estável, é uma concessão da administração prisional e tem por finalidade o estreitamento de relações conjugais e familiares.

³⁹ Regulamento Geral para ingresso de visitas e materiais em estabelecimentos prisionais da Superintendência dos Serviços Penitenciários. Porto Alegre, RS: Secretaria de Segurança Pública. Superintendência dos Serviços Penitenciários, 2008.

⁴⁰ Item 21. Cada estabelecimento prisional, considerando suas condições e características, poderá estipular critérios e procedimentos próprios para a concessão desse tipo de visita.

que seja permitida a primeira visita íntima. Quando se trata de mulher presa, cujo marido também se encontra preso, a visita acontece na cela onde ele cumpre pena ou numa outra cela conseguida por ele, quando já existe uma visita íntima na dele.

No trabalho de campo, nenhuma das mulheres que entrevistei recebe marido ou companheiro “da rua”, mas destaco a análise feita por Agra Hassen (1995) da relação do homem preso que recebe sua companheira da rua para visita íntima:

Esta inversão de poder não responde a uma lógica da dominação, em que o dominado, uma vez fortalecido, passasse a exercer o papel inverso, isto é, de dominador. Estas mulheres dão uma lição a seus maridos: postulam simplesmente respeito.

O encontro íntimo em questão tem como condição evidente o desejo do homem de receber a mulher, mas quem tem que ir a seu encontro é ela. Seu papel é passivo: ele aguarda a mulher, só pode tê-la se ela vier. O poder da procura, prerrogativa masculina, na maioria dos casos passa para as mãos dela. A visita íntima concorre para o acirramento desta posição de dependência: o homem não tem a opção de buscar a mulher, ela é que detém o poder de procurá-lo.

É uma questão de sexo e poder, em que se altera a correlação de forças entre o casal, o que repercute na atitude sexual da mulher. Ela aprende a tomar iniciativas e esse aprendizado se introjeta (HASSEN, 1995:16-17).

Conforme Relatório Final sobre a Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino⁴², em muitos estabelecimentos prisionais, as mulheres são cerceadas do exercício dos seus direitos sexuais, uma vez que esse exercício é encarado como “falta grave” (2008:91).

Em se tratando de mulheres de orientação homossexual, essa situação é ainda mais complicada, pois, segundo o mesmo relatório, até 2008, apenas o Estado de Pernambuco assegurava o direito à visita íntima homossexual.

Destacamos o que diz no relatório:

O direito à visita íntima, ao contrário do que ocorre com os presos homens, não é garantido às presas mulheres. Compõe uma diretriz deste relatório a garantia de forma plena e inquestionável deste direito também às mulheres. Quando se propõe aqui que seja integralmente garantido, inclui-se nesta previsão o respeito à orientação sexual da mulher presa e seu direito à manutenção do vínculo familiar, mesmo quando o parceiro e/ou parceira também estiver encarcerado (a), seja na mesma unidade ou em outra (2008:91).

⁴¹ “Ligada” significa que foi autorizada a relação afetiva com um homem também preso.

⁴² Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial de Políticas para as mulheres, 2008.

Entre nossas entrevistadas, encontrei Ivana, que mantém relação homoafetiva e, por meio de autorização judicial, conquistou o benefício de receber sua companheira que está “na rua” para visita íntima. O encontro delas, nesse dia, acontece na cela de Ivana. As demais mulheres que cumprem pena na mesma cela saem para o pátio durante o tempo da visita e não se incomodam de sair, pois, além de se tratar de um direito conquistado, prevalece entre elas o critério de antiguidade entre as moradoras da cela.

Ivana fala sobre o assunto:

Consegui, mas no fórum com ordem judicial, mas o juiz foi obrigado a assinar porque já tinha precedente na casa. O promotor já tinha dado o aval.

Eu só posso tirar visita na minha cela. As gurias saem e depois voltam as 13 horas. Tudo com a concordância de todas as gurias e muitas que tão lá na cela, elas chegaram depois praticamente de mim. O negócio já tá certo, é a questão do respeito, como eu respeito elas, elas me respeitam.

As mulheres preocupam-se em estar limpas e arrumadas para receber suas visitas ou seus parceiros(as) para a íntima. Algumas comentaram comigo que gostariam que fosse autorizada a entrada de alguns produtos de beleza como acetona, esmalte, pintura para o cabelo, entre outros, pois por serem tóxicos, podem ser bebidos ou inalados, pelos usuários de drogas.

No dia de visita íntima, é normal prepararem um bolo ou pudim para levar para o companheiro preso. Para elas, não existe nada pior do que ficar sem a visita íntima, já que se trata de concessão, sendo a primeira a ser cortada a título de punição no momento de castigá-las. O já referido regulamento prevê essa hipótese⁴³.

São também formas de castigo nos casos de indisciplina: a revista nas celas e o confisco de produtos de higiene, beleza ou mesmo alimentos; proibição de sair da cela por alguns dias; o corte na “carteirinha⁴⁴” (do familiar visitante) e, ainda, o traslado para outro presídio, que na linguagem prisional é chamado de “viagem”, ampliando, assim, as perdas. No presídio de Bagé, as mulheres não são colocadas

⁴³ Como concessão, a visita íntima pode ser suspensa ou restringida pelo cometimento de falta disciplinar do preso ou por ato inapropriado do visitante, conforme o disposto no Regimento Disciplinar Penitenciário e neste Regulamento.

⁴⁴ Documento que habilita o familiar a entrar no presídio para visita. Nas visitas semanais, somente estão autorizados a entrar pais, filhos e companheiros(as).

no “cofre”⁴⁵, como acontece com os homens, quando são punidos administrativamente por terem cometido uma falta grave⁴⁶.

As revistas nas celas são realizadas diariamente: é a “conferência”, motivo de grande temor, pois sempre há algo a esconder como: celulares, drogas, facas, etc. Eventualmente, é realizado um procedimento chamado “pente fino”. Nesse dia, os ânimos ficam alterados. Há grande tensão no presídio.

Tem-se uma rotina caracterizada por procedimentos repetitivos e monitorados permanentemente pela vigilância (SANTOS et al, 2009). Em quase todas as entrevista ouvi queixas relativas à dificuldade de lidar com a imposição da rotina institucional.

A prisão tem um tempo próprio, imobilizado nas permanentes repetições, de acordar e dormir sem que nada de novo aconteça. O tempo do mundo exterior fica suspenso. O tempo lá dentro é outro. Cada pessoa condenada tem seu tempo, uns mais que os outros, mas todos, enquanto estiverem na condição de encarcerados, compartilham o mesmo tempo.

As mulheres, em geral, cumprem o seguinte ritual: pátio por uma hora e trinta minutos por dia; escola todos os dias, com exceção das quartas-feiras, que é o dia de visita e dos finais de semana. São duas horas e trinta minutos de aula, numa turma multisseriada somente para mulheres. Frequentam as aulas, em média, dezesseis mulheres, levando-se em conta que o espaço é pequeno e a frequência é voluntária. A Lei de Execução Penal, desde 2011, como já citado, permite a remição da pena também pelo estudo, na proporção de doze horas de estudo diminuir um dia de pena.

Quanto à assistência à saúde das mulheres, é proporcionada por uma enfermeira do presídio e um médico que, uma vez por semana, atende a população carcerária, através de um serviço da Prefeitura Municipal, numa unidade móvel. Em média, são atendidos vinte homens e cinco mulheres por semana. Os casos de maior complexidade, bem como exames complementares são encaminhados à rede do Sistema Único de Saúde – SUS – ou, no caso de internação, à Santa Casa de

⁴⁵ Cela para isolamento. Espaço escuro, silencioso, afastado das demais celas. Quando o preso “está no cofre” as visitas são suspensas.

⁴⁶ São consideradas faltas graves: incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina; fugir; possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem; provocar acidente de trabalho; descumprir, no regime aberto, as condições impostas; inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta Lei; tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo.

Bagé. O deslocamento das internas para as unidades de saúde é bastante complicado, pois nem sempre existem vagas disponíveis para consultas, exames e internações, tampouco viaturas para o deslocamento delas. Sobre saúde, a queixa é unânime entre as mulheres. Dizem que a maioria delas apresenta um quadro de infecção urinária ou intestinal para o qual não recebem atendimento, ou quando realizam algum exame, não recebem o resultado.

Ainda existe atendimento religioso, três vezes na semana, por diversos credos e, para os homens, reunião semanal com o grupo dos alcoólicos anônimos.

As mulheres que não trabalham nem frequentam a escola permanecem na cela por quase todo o dia.

O uso de droga no cárcere é razão para suportar a própria prisão e muitas vezes a solidão. Fúlvia fala sobre isso:

Eu digo pras psicólogas: de cara não dá pra aguentar esse lugar. Eu tiro o chapéu pras mulheres que não usam nada nesse lugar, que não fumam nem cigarro. Eu não me imagino puxando cadeia totalmente de cara. Sinceramente, eu não consigo.

Outra saída para tolerar a cadeia é “se ligar” a um homem também preso. “Puxar junto” a cadeia para ter apoio moral e momentos de satisfação são fatores que tornam o cumprimento da pena menos doloroso. Essa questão também foi observada no trabalho de mestrado de Sabrina Rosa Paz (2009).

Eu me envolvi com ele porque aqui não tem como viver sozinha, a gente tem que ter uma pessoa pelo menos pra conversar, pra se distrair, pelo menos por alguns minutos, se não a gente enlouquece aqui dentro, fica louca, não tem como, não sai bem daqui (IRENE).

Namorava muito, muito. Eu não quero ficar sozinha, então, pelo menos tem alguém pra conversar, alguém até pra fazer sexo porque eu preciso ainda. Eu casei acho que umas quatro vezes aqui. Quatro anos de prisão, um casamento por ano praticamente, mas é pra não ficar sozinha. Quando dizem que roubou porque tava fissurado pra usar droga. Mentira! Eu nunca roubei pra usar droga. Posso muitas vezes ter feito alguma coisa, tipo assim, um programa, ter ficado com alguém por que alguém tinha droga, mas roubar eu nunca roubei (MARA).

Essa relação, eventualmente, ocorre objetivando uma “troca”, ou seja, a mulher usuária de droga terá acesso a ela numa relação de reciprocidade: sexo x droga. “O corpo entra em uma negociação entre os parceiros como bem de troca, sustentando um pacto de mão dupla” (HASSEN, 1995:19).

É verdade, sem homem elas não vivem e nem eles vivem sem nós (IRENE)

A noção de reciprocidade, considerando a relação entre as mulheres ou entre elas e os homens presos, ou ainda com os agentes penitenciários, é essencial para a compreensão das regras de fora e de dentro da prisão. As regras passam a se redefinir dentro desse contexto prisional, ou seja, do espaço disponível, das normas institucionais, da própria rotina da prisão. A reciprocidade é uma regra anterior ao cárcere, trazida da rua com novos contornos, e que viabiliza a coexistência entre encarcerados e o controle estatal.



“Os meus filhos sempre preservei desse lado podre da sociedade” (IVANA)

CAPÍTULO IV

4 CONJUGALIDADE, FILIAÇÃO E CÁRCERE

É no contexto das relações sociais com o homem e a partir das representações sociais⁴⁷ que formulam acerca do papel feminino na relação afetiva, que parte das mulheres encarceradas “justificam” suas práticas relacionadas ao crime, mais especialmente no segmento das drogas, ainda que esse envolvimento seja esporádico ou relacionado ao uso da droga.

De fato, a submissão feminina ao homem, nas relações de afeto, pode ocorrer dentro do casamento ou nas suas formas assemelhadas, como a união estável ou um namoro sem grandes compromissos. “A mulher passa a conceber a sua própria identidade a partir do outro com o qual se relaciona afetivamente, de modo que até mesmo práticas ilícitas passam a povoar o seu cotidiano” (PIMENTEL, 2005:04).

Por sua vez, Frinhani e Souza (2003:72) apontam que as dificuldades socioeconômicas podem estar relacionadas a questões afetivas, conjugando, assim, a necessidade de criar e educar os filhos, pois a maioria possui um ou mais filhos, agindo na tentativa de preservar os vínculos familiares. Estudos no âmbito prisional mostram que as mulheres, muitas vezes, relatam a participação de homens em alguns momentos do episódio criminoso, sendo eles responsáveis, direta ou indiretamente, pelo seu envolvimento com a criminalidade.

Dora foi presa na porta da unidade prisional, portando droga, quando entrava para visitar seu companheiro preso:

[...] eu comprei a droga, 62 gramas de maconha e levei pra ele na cadeia, mas sem noção nenhuma, sem maldade. Na única vez que levei fui presa.

⁴⁷ As representações sociais podem ser definidas como “imagens construídas sobre o real”. Elas são elaboradas na relação dos indivíduos em seu grupo social, na ação no espaço coletivo comum a todos, sendo assim, diferente da ação individual. O espaço público é o lugar onde o grupo social pode desenvolver e sustentar saberes sobre si próprio, saberes consensuais, isto é, representações sociais (MINAYO, 1994:108). Parte-se da ideia de que essas relações são fundamentais para o entendimento do grupo, de suas ações dentro e fora dele e, também, que estas relações sociais são dinâmicas, que esse dinamismo deve ser acompanhado pelo conhecimento consensual construído por eles (MOSCOVICI, 1978:59).

Roberta conta que, em razão de sua relação afetiva, envolveu-se no tráfico e acabou condenada pela primeira vez.

[...] eu tava apaixonada, cega, envolvida, eu tava pensando com a cabeça de baixo (risos), tava envolvida e assim começou. Ele começou a vender muito bem, ganhando R\$ 5.000,00 por semana, cada sábado e eu ali, né? Tudo por amor (risos), tudo por amor!

Dessa relação resultou uma condenação a seis anos e seis meses de prisão. Quando saiu do presídio, voltou a trabalhar “na noite”, na cidade de Pinheiro Machado, onde conheceu o atual esposo que havia ficado viúvo, usuário que tornou-se traficante de drogas.

Fui pra Pinheiro, nessa tal boate. Tô lá, tô ganhando dinheiro, mas na sexta-feira a gente se esbarrava com os traficantes dentro da boate, é aonde eles vendem por causa que as mulheres acabam comprando. Aí conheci esse meu marido, esse que eu sou casada hoje, na noite, fazendo programa com ele, aquela coisa e tal. Não sei se era pela história ou se ele tava perdido como eu, porque foram duas pessoas perdidas que se encontraram.

Eu pergunto: Tu estava apaixonada por ele? É, eu tava carente. Eu tava saindo daquela vida. Essa vida assim... eu não saí apaixonada, eu não tava procurando um marido, nada. Só que com o andar da carruagem eu acabei gostando dele e já fazia anos que eu tava sem ter um romance. Fora sexo que eu fiquei quase três anos e meio sem sexo dentro da cadeia.

Com o passar do tempo, o esposo de Roberta vendia cada vez mais e em quantidades cada vez maiores, e ela, temerosa de uma nova prisão, passou a agir de forma a evitar ser presa novamente, por meio de uma série de comportamentos como: não deixava trazer droga para dentro de casa, evitando sair com ele, de falar ao celular, queimando tudo quando ele cheirava cocaína em casa, ou seja, procurando afastar qualquer indício.

Eu cuidava de coisas que não me trouxessem pra cadeia. Tudo bem, eu posso ter organizado, mas para minha segurança e do meu filho e eu avisei ele dos riscos que corria e eu sabia também, por isso que eu cuidava. Eu não queria que ele passasse o que eu passei. Eu comecei a resguardar a minha casa.

Novamente, Roberta é presa com o marido e condenada a sete anos de prisão, pois já era reincidente. A juíza enquadrrou Roberta como coautora⁴⁸ do crime,

⁴⁸ Entende-se por coautoria quando várias pessoas, com adesão ou acordo subjetivo, participam da execução do crime (GOMES, 2007:504).

pois entendeu que ela, apesar de não traficar, “organizava” a atividade ilícita do marido.

Vale registrar que, na Lei de Drogas⁴⁹, há previsão do crime de Associação para o tráfico (tipificado no art. 35), que consiste na associação de duas ou mais pessoas para a prática reiterada ou não dos crimes previstos na referida lei. A pena é de três a dez anos de privação de liberdade. Em Bagé, na época que fazia meu trabalho de campo, alguns casais que foram presos juntos, eram enquadrados na lei, por um dos juízes, além do tráfico propriamente dito também pelo crime de associação para o tráfico. Outro juiz, da mesma comarca, não considerava associação quando se tratava de casal. Ser punido pelo crime de associação mais o crime de tráfico implica maior punição, pois as penas depois de individualizadas são somadas pelo juiz na sentença condenatória.

No caso de Roberta, a juíza não considerou o casal como sendo uma associação para o tráfico, punindo-a somente pelo crime de tráfico.

Dora confessa que também o seu crime teve o afeto pelo companheiro como motivação:

Eu gostava dele. Até o meu crime é por ele. Ele pediu a droga e eu não soube dizer que não ia fazer. Era a pessoa que eu tinha, ele não vai me decepcionar. Quando eu fui presa fazia onze anos que eu estava com ele.

Pimentel resume dizendo:

A dominação do masculino sobre o feminino é fruto da aceitação das próprias mulheres – ainda que não direta, nem tampouco conscientemente – de práticas de sujeição reveladas nos seus discursos, que, por sua vez, são formados a partir de conteúdos que estabelecem os papéis da mulher e do homem na sociedade e, mais especificamente, nas relações de afeto (PIMENTEL, 2005:04).

Os significados e sentidos que elas atribuem ao papel que devem desempenhar, no contexto das relações de afeto, são construídos a partir de práticas interacionais ao longo de suas vidas. Como suas práticas são referenciadas por essas representações, algumas tendem a agir em nome desse afeto. Na maioria dos casos, o vínculo afetivo com o marido, namorado ou companheiro, faz com que

⁴⁹ Lei n. 11.343 de 23 de agosto de 2006 – Institui o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

acabem virando cúmplices, ou, após a prisão dos homens, comecem a “virarem-se sozinhas”⁵⁰ para garantir o sustento da família (ILGENTRITZ, 2003).

Nessa situação, as mulheres refletem mudanças de comportamento somadas a outros fatores como a entrada no mercado de trabalho e a incumbência de manter os filhos acabem por se “independizar” dos maridos. Com a prisão deles, as mulheres aprendem a viver sós e a assumir responsabilidades, mesmo que isso implique entrar para uma atividade ilícita como o tráfico de drogas. “A ruptura para a qual a prisão concorre, paulatinamente transfere-se para dentro delas próprias” (HASSEN, 1995:17)

Fúlvia conta como foi o início da relação com seu marido e envolvimento com as drogas:

Bem, conheci o Bagé, que é o Leo, meu marido, que é de Bagé, e foi amor à primeira vista. Pra ser bem sincera com a senhora, foi amor à primeira vista pelo lado dele. Eu foi juntar o útil ao agradável. Eu tava sem marido, sem ninguém, morando na mãe, a mãe me incomodando, e tendo que roubar, que fazer programa, que eu tinha pavor de fazer programa e pensei: vou me casar com o patrão (dono da boca de fumo), não vou precisar mais roubar, nem me prostituir, ele vai cuidar do meu filho, eu vou poder dar as coisas pros meus irmãos.

Quando ele foi preso, Fúlvia substituiu-o na boca de fumo⁵¹.

Aí o Leo foi preso, antes da Joana nascer. Eu pensei: deu pra mim! Grávida, com um monte de criança dentro de casa, mais a mãe doente, aluguel pra pagar, e eu sozinha? De novo? Vou ter que seguir a carreira. Segui traficando aqui em Bagé. Ele foi preso em maio e eu caí em dezembro do mesmo ano porque eu comecei a traficar crack e chamei muito a atenção.

Muitas das mulheres, apesar de conscientes de que o seu ato representa transgressão à norma penal e sabedoras do repúdio social sobre a figura do traficante, não se reconhecem como criminosas, pois, para elas, as identidades⁵² relacionadas à vida doméstica – mãe, companheira, filha – sobrepõem-se àquelas que dizem respeito à sua condição de “traficante” (PIMENTEL, 2005: 07).

Pollak diz:

A imagem que uma pessoa adquire ao longo da sua vida referente a ela própria, a imagem que ela constrói e apresenta aos outros e a si própria, para acreditar na sua própria representação, mas também para ser

⁵⁰ Substituem o homem na chefia do tráfico.

⁵¹ Local onde pode ser encontradas drogas.

⁵² O termo identidade corresponde, nesse trabalho, a uma forma de ser na sociedade, através da qual cada indivíduo se identifica e é reconhecido no conjunto das relações sociais.

percebida da maneira como quer ser percebida pelos outros (POLLAK, 1992:5).

A noção dada por Serres (1997) é de que temos que entender a identidade como um conceito que indica não só um conjunto ao qual se pertence, mas que se caracteriza pela multiplicidade de costuras possíveis entre vários grupos. Assim, um indivíduo nunca pertence apenas a um grupo.

De fato, na visão dessas mulheres, suas múltiplas identidades não estão dissociadas no cotidiano, conforme se observa nas falas das mulheres entrevistadas:

[...] aceitar eu não aceito. Sei que errei, tô aqui pra pagar. Eu me culpo por isso, mais ainda por causa do meu filho, que eu, sem querer, abalei a vida dele extremamente. [...] aqui dentro desse lugar eu comecei a dar valor pras pessoas que gostam de mim que é o meu filho e a minha mãe (DIVA).

Se eu traficava era porque eu queria dar alguma coisa pros meus filhos porque eu não tinha o suficiente pra sustentar eles (IRENE).

As narrativas revelam que as mulheres, não negando seu envolvimento com drogas, também apontam para seus papéis no contexto da família, e que a privação oriunda do encarceramento não recaiu somente sobre a sua liberdade, mas privou-as do exercício, principalmente, do papel de mãe.

Mara narra que quando engravidou de sua filha mais velha, aos 15 anos de idade, ficou apavorada e pensou, num primeiro momento, em abortar porque não queria que a filha passasse pelas mesmas dificuldades que ela havia passado na infância e adolescência. Depois, como na época ela trabalhava no município de Candiota, pensou em dar a menina para uns franceses que trabalhavam no Brasil. Quando ganhou sua filha, negou para o pai da criança que a menina era dele, quando ele questionou.

Eu neguei, não queria dividir ela com ninguém, como eu não gosto até hoje. Ela já casou e tudo, mas eu tenho ciúmes do marido (risos), egoísmo eu sei, mas é minha, ela é toda minha, ela é toda parecida comigo, é uma filha maravilhosa. Fiquei 1 ano e 4 meses criando ela sozinha. Aí eu parei de usar droga, meu dinheiro não dava mais, só pra cuidar dela mesmo. Tinha ela pra cuidar, foi bom, ela foi minha salvação.

Para Maria Emília Ferreira (apud STELLA, 2001), os filhos são para as mulheres encarceradas uma importante fonte afetiva, mesmo que muitas não tenham dado assistência a eles quando em liberdade. Na prisão, o sentimento

parental vem à tona, tendo os filhos como parte de suas referências e preocupações.

No livro *Família, fofoca e honra* Claudia Fonseca (2004) mostra que as relações de parentesco são espaços de trocas e expressam um sistema de ordenação dos comportamentos, dando-lhes sentido a uma trama absolutamente lógica.

A noção de família é fundamental para se perceber que o universo prisional mantém a vontade, a busca pelo agrupamento familiar. Mesmo quando a família de origem é vivida como um problema, ainda é a ela que se referem e é por ela que sofrem (BRITO, 2007).

Situações que sugerem que os vínculos afetivos com os filhos ganham importância na vida da mulher, de tal modo a gerar nela um sentimento de perda e privação muito significativo, diante da impossibilidade de estar presente em momentos importantes da vida dos filhos, como se observa nessas narrativas:

Todas as quartas-feiras ele vem. Ele puxa a cadeia com nós, coitadinho. Vem com a minha sogra ou com a minha cunhada com quem ele está morando. Eu tô perdendo todos os momentos (ROBERTA falando do filho de 2 anos de idade).

[...] a minha filha eu não criei, nenhuma das duas, perdi a melhor parte da vida delas. Quando eu vim pra cadeia a minha nora estava grávida. Meu neto nasceu e eu não conheci meu neto. Eu vim conhecer meu neto agora, faz duas semanas, meu neto tá com quase 2 anos e eu nunca tinha visto ele. Aqui eles não deixam entrar neto porque eles dizem que neto não é família (IRENE).

É muito difícil ficar presa tanto tempo com as crianças lá e perder as coisas assim, porque quando eu vim o Valter tinha 12 anos, o José tinha 10 e o Vilson já tá com 17 anos, voz grossa, barba, bigode, espinha. A Celinha se transformou numa mulher (MARA).

Antes, na rua, eu não sabia o quanto a minha mãe gostava de mim e o quanto eu gostava do meu filho. Hoje eu aqui privada de minha liberdade, privada da companhia dele, eu vejo o tempo que eu tô perdendo, então, eu fui ruim com o meu filho porque eu não deixei ele passar aquele momento da infância dele, que agora não vai voltar mais (DIVA).

Dora conta que chega a pedir para os filhos não irem visitá-la como forma de punição:

Não é fácil, eu já fui visita (visitava o companheiro). Quando não é o sol que tá muito quente, é o frio ou a chuva. Eles são crianças. Às vezes eu mando dizer pra não vir pra mim aprender. Muitas vezes a minha irmã quer trazer alguma coisa de comida e eu não deixo e como a daqui pra aprender.

Roberta foi ter seu primeiro filho com trinta e nove anos de idade. Não quis ter filho antes porque pensava que com a vida que levava não poderia deixar ninguém sofrendo, caso acontecesse alguma coisa com ela. Ela fugiu de casa com dezessete anos e passou a trabalhar em boates fazendo programas. Foi “tirada da noite” duas vezes por homens ricos. Ela diz:

Olha só, eu vim ter filho com 39 anos, podia ter vários filhos, com vários homens riquíssimos. Eu nunca quis porque acho que eu já tenho aquilo dentro de mim, porque filho não é uma roupa, nem é um investimento, ficar com um homem rico, pra ter um filho e ficar com a vida mansa o resto da vida, então, nessa minha loucura toda da minha vida, pelo menos nessa parte acho que acertei, eu não errei, não deixei ninguém sofrendo. Eu tinha os espelhos das minhas amigas, de tarem na noite pra ganhar um dinheiro pra levar comida pra um filho. Se eu tenho algum pecado de ter feito vários abortos, esse pecado eu tenho, porque eu fazia, não porque eu não tivesse condições financeiras, eu fazia porque ia ser criado sem um pai, sem uma família, eu não queria que acontecesse a mesma coisa que aconteceu comigo.

Apesar da aparente semelhança de condutas que levam as mulheres à condenação por tráfico, é nas suas histórias e nas relações sociais que envolvem a realidade de cada uma dessas mulheres que se encontram os motivos para o envolvimento com drogas.

Mesmo que se reconheça que as dificuldades econômicas levam populações menos privilegiadas a ingressarem no crime, algumas das pesquisadas enfatizam o fato de que seu envolvimento foi motivado sempre pelo desejo de se sentir especial, sentir-se uma mulher diferente das outras, com mais *status* e poder. Estão, assim, prioritariamente, preocupadas em obter, à custa do próprio esforço, um rendimento capaz de manter o padrão de consumo que desejam possuir. O deslumbramento com a rápida, ainda que passageira, ascensão proporcionada pelo tráfico é um ingrediente comum à trajetória de muitas mulheres.

[...] é que subiu pra cabeça, eu perdi o controle pelo montante em dinheiro. Pra senhora tirar uma base, em questão de duas horas eu ganhava, ganho de lucro, uns R\$ 2.800,00 mais ou menos. Se a senhora pegar um quilo de crack a senhora compra uma casa de 70 mil e tá com dinheiro no bolso pra pegar mais um quilo (IVANA).

Mara conta que trocou o emprego pelo tráfico:

Eu comecei a vender porque precisava juntar um dinheiro pra comprar uma casa, eu precisava de uma casa urgente e de outras coisas também, mas a casa era mais urgente porque se eu não pagasse aluguel já sobrava algum dinheiro. Teve uma hora que saí do emprego e aí eu já tava gostando de ganhar dinheiro, por que eu já não vendia mais maconha, eu vendia

cocaína, que por um lado é a droga que eu gosto, eu tinha droga pra mim e dava mais dinheiro, bem mais dinheiro. Fui começando a ficar ambiciosa, quanto mais eu vendia mais eu queria. Porque dinheiro é bom e uma batida na porta é dez reais, é no mínimo dez, porque às vezes é cinquenta reais, cem, é bom, é uma vida que eu nunca tive, era tudo de bom pra mim e pros guris, principalmente pra eles. Tudo de bom que eu pudesse dar eu dava. Eu não trafiquei pra ficar rica, milionária, comprar carro. Eu trafiquei pra ter uma vida boa, pra poder pagar curso pras crianças, pra poder dar roupas boas, pra poder dar alimentação boa, pra eles ter as coisas que eu acho que eles merecem. Eu ficava feliz de poder dar um presente pra eles.

Em outro momento da entrevista, Mara volta a falar do status que o tráfico lhe conferia:

Eu não trafiquei por luxo, mas eu queria ter tudo de bom. Depois fui gostando daquela bajulação, por que todo mundo bajula traficante. É muita bajulação, meus filhos eram tratados como reis, príncipes, os mimos de todo mundo, até por que eles merecem mesmo, mas um pouco porque a mãe deles tinha dinheiro suficiente pra pagar as viagens, ajudar a pagar festa. Tinha muita droga, então tinha muitos fãs, porque homem também se prostitui (risos). Eles não dizem que é programa, eles dizem que são apaixonados. Eles se apaixonam muito rápido. A gente fica muito linda com dinheiro, eu descobri isso, eu já tava até gostando dessa parte. Tive cada namoradinho lindo!

Diva também fala dos objetivos dela e do marido:

Acho que um dos motivos que levou até nós pegar droga pra vender... porque a nossa ideia era assim...eu trafiquei muito pouco tempo. Eu tive três meses vendendo maconha. Então, a nossa ideia era levantar o dinheiro pra forrar o sofá da casa e parar com aquilo ali, porque a gente sabia do risco que a gente tava correndo. No meu psicológico, eu sei que aquele dinheiro que eu queria era para organizar a minha casa, mas ao mesmo tempo eu penso que eu não precisava disso.

Assim como Pimentel (2005:12), embora tenha verificado que o envolvimento afetivo com homens surge como característica comum nos relatos das mulheres encarceradas, observa-se que também elas dimensionam o risco do empreendimento ante a situação de proverem economicamente o sustento dos filhos.

4.1 A VISÃO LÍCITA DO ILÍCITO

As presas não consideram sua inserção no negócio das drogas como algo ilícito. Conforme Gomes (2007:167), sociologicamente, “o delito é compreendido como uma conduta discrepante ou desviada”, ou seja, que se afasta dos modelos de comportamento reconhecidos e não atende às expectativas sociais, pois, para a

maioria das mulheres, traficar – nas modalidades de transportar, vender em casa ou entregar droga – não é crime.

Na verdade, elas têm a concepção de que há crime quando se atenta contra a vida ou o patrimônio, e exemplificam – matar e roubar – isso sim, lhes parece uma ação delituosa. O tráfico, ao contrário, é negócio como outro qualquer, apenas implica riscos.

Irene relata o que entende por tráfico:

Eu não trafiquei, eu não sou traficante. Traficante é aquele que planta a droga, que colhe, que ganha um monte de dinheiro. Eu só peguei a droga que já tava pronta, que qualquer outro podia pegar e vendi pra ganhar um dinheiro pra sustentar os meus filhos, porque eu não tive opção, porque não tem como ganhar.

E depois de cumprir a primeira condenação, estando na rua, fala do risco de ser novamente presa, como efetivamente foi:

Comecei a fazer as coisas e a pensar: eu vou ser presa. Vão me prender, mas eu vou deixar os meus filhos bem, dessa vez eu não vou deixar os meus filhos sem nada.

Ivana também comenta sobre o risco permanente de ser presa e a consequente preocupação com os filhos.

Meus filhos tinham tudo, mas eu tava correndo risco por que eu sabia que eu tava sendo visada pela polícia. Aí eu entrei num acordo com ele (o ex-marido) eu dava a guarda dos meus filhos menores pra ele e ficou tudo estipulado em juízo, tudo direitinho. Na sequência, os negócios aumentaram, foram aumentando e ficou mais arriscado. Quando a gente tá fazendo algo errado corre o risco a qualquer momento.

Já Fúlvia explica da seguinte forma:

É que existe dois tipos de crime: o crime pra se sustentar, pra viver um pouco melhor e o crime que as pessoas fazem maldade. Que vão, tomam a boca um do outro, matam a família e botam fogo e de dentro da cadeia mandam matar, mandam assaltar, mandam sequestrar. Isso que eu chamo de crime hediondo. Não precisava ter tanta violência. Isso que é hediondo, esses criminosos, traficante grandão.

Roberta argumenta que, muitas vezes, o desconhecimento da proibição estabelecida através da legislação faz com que pessoas sejam responsabilizadas por atos que, segundo seu entendimento, eram lícitos.

[...] achava que traficar era só aquela pessoa que tá ali vendendo, recebendo, mas não é assim e eu descobri isso na cadeia. A mesma coisa, eu tava com uma bolsa de cinco quilos de maconha na mão, eu não tinha noção mesmo, hoje tenho, mas na época eu não tinha. Eu nunca tinha ido numa delegacia por nada.

Diva argumenta que, segundo seu entendimento, deveria haver uma separação das mulheres pelo tipo de crime, demonstrando que as condenadas por tráfico são mais “lights” que as condenadas por outros crimes:

A maior parte das traficantes vê o crime dos outros não como pior ou não porque tá tudo no mesmo caldeirão. Crime é crime. Essas meninas que roubam, que vêm pelo 155 (artigo do Código Penal do crime de furto), ou pelo 157 (artigo referente ao crime de roubo), elas roubam da gente, elas são usuárias de crack, elas não são usuárias, elas devoram, elas passam o dia inteiro em função da droga. Entre nós, as que estão presas por tráfico, a coisa é mais “light”, ninguém pega nada de ninguém, ninguém abusa do poder e da paciência da outra e tem crimes que a gente não aceita. É muito engraçado eu chegar e dizer isso. Eu não aceito e eu vivo com uma homicida. Eu não aceito mulher que judia de criança, de pessoa indefesa, que seja até adulto.

A forma como as mulheres compreendem os seus papéis nas relações familiares leva-as a não se reconhecerem como criminosas, quando se envolvem com o tráfico em nome do afeto pelos companheiros ou pelos filhos, como se esses motivos justificassem suas atividades ilícitas.

Ao mesmo tempo, observei em algumas um viver o esperado, um resultado daquilo já dimensionado, já que fizeram algo errado.

Mas também não me queixo, vou ficar atrás da porta, mas não me queixo porque fui eu que escolhi, eu não sou pessoa de tá miando. Eu sou uma pessoa que não mio. Não reclamo. Eu escolhi a minha vida e sabia que pela lei dos homens eu sei que eu estou errada (IVANA).

A exemplo da pesquisa realizada por Ilgentritz, entre os anos de 1990 e 2000, no Rio de Janeiro (2003), quando questionava as mulheres sobre os principais motivos que as levaram ao crime, ou por que fizeram do tráfico de drogas uma profissão, as respostas mais frequentes foram: influência de terceiros, quase sempre homens, com quem têm ou tiveram vínculos afetivos fortes (maridos, companheiros, namorados, filhos), seguidas de dificuldades financeiras, aliadas à falta de perspectiva de emprego e da atração pelos altos “salários” da droga.

Histórias dramáticas acompanharam as narrativas sobre suas vidas, de sorte que entrar ou não para o tráfico, nunca chegou a ser uma opção, uma escolha livre, mas uma necessidade e uma imposição, já que a maioria procede de bairros

da periferia, onde o tráfico impera como uma máquina de fazer dinheiro para uns (organizações criminosas), e uma máquina de destruir vidas, para outros (pequenos traficantes, usuários, etc).

4.2 O IMPACTO DA PRISÃO

Importa ter presente o impacto da prisão, já que este é o objetivo principal deste trabalho. Este não se faz sentir apenas na mulher condenada, mas, também, naqueles que lhe são próximos, por vínculos familiares ou laços afetivos. O livro *Cemitério dos Vivos*, de Julita Lemgruber, retrata como, para as mulheres, o rompimento do contato contínuo com seus familiares é extremamente difícil de suportar. Fala-se, então, em efeitos econômicos, morais e psicoafetivos negativos que a prisão tende a exercer nos familiares das condenadas.

As mulheres mencionam que a prisão provocou mudanças drásticas nas relações familiares. O impacto consubstancia-se, num primeiro momento, na vivência da prisão como uma “crise familiar”, gerando uma sensação de perda e podendo dar razão a eventuais implicações psicológicas e psicossomáticas em familiares próximos, confrontados com dificuldades para se adaptarem a tal situação.

Outras consequências sobrevêm, afetando de forma mais ou menos intensa a dinâmica familiar, como coloca Hassen (1995:2): “enquanto a vida externa de um é suspensão, a de outro fica sobrecarregada de novas atribuições, papéis que deverá assumir na ausência do parceiro”. A cessação da contribuição econômica do familiar preso, nos casos em que este era o único contribuinte para a economia doméstica, antes da prisão, tende a provocar uma regressão econômica e, no limite, a problematizar a capacidade de autossustentação financeira familiar.

De acordo com o que coloca a autora acima citada, a pressão das dificuldades sobre o casal faz com que os parceiros descubram um no outro qualidades que antes de serem postas à prova, dificilmente teriam sido percebidas. “Há dois princípios opostos atuando na situação de reclusão: ou ela resgata a base sólida que havia no casamento, adormecida pelo cotidiano que precedeu a prisão, na forma de solidariedade, apoio e companheirismo, ou promove uma situação artificial de vida a dois, juntos e separados ao mesmo tempo, que mascarando um

cotidiano insustentável, faz aparecer uma relação que na verdade não existe” (HASSEN, 1995:22)

Os cônjuges, nessa perspectiva, são os primeiros a se defrontarem com esses encargos e a suportá-los, uma vez que decorrem da diminuição dos rendimentos do companheiro e das novas despesas associadas à prisão dele, quer as relacionadas com o patrocínio judiciário, quer as decorrentes das visitas e apoio material a ele prestado. Se antes da prisão relatavam um quadro de relativa suficiência econômica, com a reclusão do parceiro essas condições cessam e a de suficiência diminui. Os cônjuges passam a reportarem constrangimentos financeiros e materiais decorrentes da não participação do parceiro na economia doméstica e do aumento das despesas.

Hassen (1995:3) fala que “essas mulheres são obrigadas a assumir suas vidas e a condução de suas casas, equiparando-as ao que acontece com mulheres que ficam viúvas ou quando se separam de seus companheiros”.

O afastamento físico do casal é outra consequência negativa imposta pelo encarceramento de um dos elementos da relação conjugal. A relação não está desfeita, mas a ruptura provocada pelo encarceramento tende a minar as bases afetivas e econômicas do casal. A esta separação tendem a se associar as dificuldades enfrentadas pelos familiares, na tentativa de manter contato com o condenado durante o período de reclusão.

Melissa explica que a família de origem mora em Minas Gerais e, portanto, não recebe visita deles em razão da distância:

Quando a minha mãe souber que eu tô presa por tráfico de drogas, deu, acabou o mundo, vão me esculachar...e foi o contrário, foi um tapa de luva que jamais eu esperei, tanto que todo mês vem uma ajuda pra mim, enquanto eu tiver aqui, o que eles puderem fazer...não podem vir porque minha mãe não aguenta uma viagem, ficaria também muito caro, nós não temos parentes aqui.

Nesse quadro de agravamento econômico e de reorganização das rotinas ocupacionais pós-prisão do parceiro, são poucos os casos em que a parceira consegue, por si só, manter equilibrada a situação financeira, mesmo exercendo uma atividade assalariada.

Através das narrativas, observei que a mulher sofre discriminação familiar quando é condenada e tende a perder seu companheiro, por estar presa. Na situação inversa, ocorre o contrário, pois a mulher não abandona ou não se esquece

do seu homem preso, cuida dos filhos, mantém financeiramente a casa e cultiva seu afeto e dos filhos pelo pai, até a volta da liberdade.

Roberta narra que, na primeira vez em que cumpriu pena, “puxou a cadeia” sozinha, pois não tinha mais sua família.

Eu acabei ficando quatro anos e quatro meses presa. Quatro anos e quatro meses sem família, sem visita íntima, eu fiquei mais ou menos três anos e oito meses sem sexo, mas consegui, tomava uns banho gelado de vez em quando. Eu acabei sobrevivendo dentro da cadeia, eu aprendi fazer artesanato, até tudo o que eu sei hoje foi dentro da cadeia que eu aprendi, que eu tive que ter um meio de sobrevivência, por que eu não tinha família, não tinha visita, eu não tinha ninguém.

Com seu companheiro, que foi preso junto com ela, ocorreu o inverso. Segundo seu relato, a ex-mulher, da qual havia se separado há mais de um ano, voltou e começou a visitá-lo na cadeia; a mãe dele vinha e trazia dinheiro. Disse que a vida dele era bem estruturada. Tinha, inclusive, três advogados.

Mara recebe a visita dos filhos, mas fala com ressentimento da mãe que não a visitava:

Fazia seis meses que eu estava aqui, já estava condenada e ela não vinha, não vinha, aí escrevi uma carta pra ela e disse: o que é que eu tinha de tão ruim e se assassinos, estupradores, os bandidos de verdade tinham visita, as mães vinham ver eles, por que eu não tinha? O que é que eu tinha feito pra ela de tão ruim além de ter nascido? Se ela era tão crente, ela é da igreja, por que não começava a fazer caridade em casa? É filho. Se deu errado a gente não pode botar na lata do lixo. A gente tem que tentar entender, compreender e se não tiver outro jeito, aceitar.

Face ao impacto emocional e às dificuldades materiais suscitadas pela prisão do parceiro, a mulher tende a apelar e ativar solidariedade e apoio na rede social do casal, quase sempre constituída por familiares próximos, sobretudo os progenitores ou sogros.

O antropólogo Luís Fernando Duarte (apud FONSECA, 2002) explica que o valor “família” tem grande peso em todas as camadas da população brasileira. No entanto, significa coisas diferentes, dependendo da categoria social. Enquanto, entre pessoas da elite, prevalece a família como linhagem (pessoas orgulhosas de seu patrimônio), que mantêm entre elas um espírito corporativista, as camadas médias abraçam em espírito e em prática a família nuclear, identificada com a modernidade. Finalmente, aos grupos populares seria associada uma forma familiar ancorada nas atividades domésticas do dia a dia, e as redes de ajuda mútua. Não somente pais,

mas também irmãos, tios, primos, ex-sogros, compadres e até amigos tornam-se membros pertinentes da rede familiar. A família aqui se estende horizontalmente, numa partilha constante, se nem sempre pacífica, de recursos (op.cit, 2002).

Para Fonseca (2002), muitos dos moradores de bairros populares pensam não em termos de "casa", mas sim em termos de "pátio". Parece que num terreno, por pequeno que seja, sempre há lugar para construir mais uma "puxada", isto é, uma peça ou uma meia-água para receber um amigo ou parente. A primeira moradia da maioria de jovens casais é uma peça construída no quintal dos pais ou sogros. Com filhos casando e descasando, pessoas mudando atrás de um novo emprego, ou simplesmente a incorporação de algum inquilino, a composição do pátio muda. Mas, seja qual for a relação formal, é comum que haja uma troca intensiva entre essas "casinhas" para a realização de tarefas domésticas. Quando uma mulher trabalha fora, por exemplo, as outras do pátio tendem a suprir sua parte na organização doméstica, fornecendo almoço para os "sobrinhos" e supervisionando as brincadeiras dos filhos pequenos.

A parte mais visível desse processo é o cuidar de crianças, o que leva a uma intensa "circulação de crianças", e a situação não tão incomum de um indivíduo ser criado por (o que ele próprio considera suas) duas ou três "mães" (op. cit., 2002).

De fato, a maioria das mulheres entrevistadas reporta a existência de um conjunto mais ou menos extenso e alargado de pessoas, a quem costumam recorrer, em caso de necessidade, seja antes, seja após a ocorrência da prisão.

A importância da parentela extensa aparece com nitidez em grupos populares onde, diante das difíceis condições de vida e frequente separação conjugal, as redes de ajuda mútua tornam-se indispensáveis (SCOTT, 1990; SARTI, 1995).

No momento da prisão, Irene chamou a irmã e a sobrinha para ficarem com os dois filhos dela, que, mais tarde, foram separados porque a menina mais velha foi morar com o pai e o menino com a avó dela. Roberta deixou seu filho de nove meses com a sogra, que depois foi morar com sua cunhada.

Essas redes sociais, face à situação de prisão, mobilizam-se no sentido de dispensar apoios diversos, os quais variam consoante os destinatários. Os condenados beneficiam-se, sobretudo, de manifestações de apoio de natureza psicoafetiva e moral, materializadas em visitas, contatos telefônicos e correspondência de que são destinatários, assim como na oferta de produtos

(cigarros, alimentos, roupas, produtos de higiene pessoal), ou dinheiro para adquiri-los, tendo em vista o seu bem-estar psicoemocional, com origem predominante nos círculos familiares de onde são oriundos.

A rede familiar, aquela unidade relevante para qualquer trabalho de intervenção, estende-se no espaço, além das quatro paredes de uma casa.

Para Fonseca (2007), é importante lembrar que as relações familiares seguem uma lógica que se estende no tempo através de diversas gerações e através de muitos anos. Isto é, as diferentes etapas de uma troca "mútua" nem sempre ocorrem no imediato. Por exemplo, um observador desavisado poderia considerar que aquela avó que assimilou no seu núcleo doméstico e arcou com as despesas dos primeiros netos está numa relação de mão-única, em que ela ajuda seu filho e neto sem receber nada em troca. No entanto, devemos lembrar que essa avó está marcando seu lugar na rede familiar, reforçando através de seu dom a obrigação que seus descendentes têm de cuidar dela anos mais tarde, na velhice, justamente quando ela passa a ocupar o lado mais fraco da relação familiar. Não se trata de um cálculo consciente, nem de um investimento garantido, que sempre dê retorno.

Entretanto, a lógica da rede extensa de família – a lógica do dom, como nos ensina Marcel Mauss (1974) – implica uma reciprocidade a longo prazo, uma reciprocidade que, contrariamente à lógica do contrato ou até mesmo de amizades fugazes, coloca uma fé difusa em um retorno eventual, em alguma data futura, por algum membro da rede implicada na dádiva original.

Sobre as relações complexas do encarceramento feminino com o núcleo familiar, podem-se descrever algumas como: perda, pelos filhos de mães presas, da referência materna, visto que na maioria dos casos não há o referencial paterno; piora da situação financeira, já que a maioria é mãe e “chefe de família”; problemas de relacionamento com os filhos, principalmente pela distância geográfica entre o estabelecimento penal e o local de residência da família, muitas vezes de outra cidade ou Estado, dificultando a visita e provocando, assim, o afastamento dos familiares que, por condições financeiras, aparecem poucas vezes para visitar as internas na unidade prisional.

Diva fala da dificuldade de ver o filho de dez anos de idade.

[...] é minha mãe que traz ele. Ela não vem sempre, ela vem uma quarta sim, e outra não, até porque fica caro pra ela vir todos os dias de visita. Vou botar ela em necessidade, ela que tá com meu filho, que tá dando todas as coisas pra ele. Às vezes tô moída de saudades.

Samantha Buglione (2002), em seu trabalho *O dividir da execução penal: olhando mulheres, olhando diferenças* entende: primeiro, que a mulher transgressora teria invadido a seara pública da criminalidade, que é masculina, assim que, se condenaria a mulher que se afastou do lar, dos filhos; segundo, pelo crime que cometeu. Assim, ocorre o que, na área jurídica, chama-se de dupla punição.

Não se pode permitir que, além da pena aplicada pelo Poder Judiciário, em razão do crime cometido, a mulher encarcerada tenha que suportar outra espécie de penalidade, qual seja o rompimento dos vínculos familiares. A prisão não priva de liberdade apenas uma mulher que cometeu um ato passível de punição, mas pune toda a sua teia de relações sociais.

O Relatório do Grupo de Trabalho Interministerial sobre a Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino (2008) aponta que 80% das mulheres são mães, mas apenas 20% das crianças ficam sob a guarda dos pais quando a mãe é presa, enquanto que quase 90% dos filhos de presos homens permanecem sob os cuidados da mãe.

Os problemas enfrentados pelas mulheres, em relação aos filhos, decorrentes do encarceramento, iniciam no ato prisional. “Muitas vezes, a separação pela prisão pode ser algo repentino e sem preparação para as crianças. A mãe pode não ter tempo ou condições de fazer os arranjos necessários para que a criança seja acolhida por parentes ou conhecidos, evitando que o filho vá para uma instituição de abrigo” (STELLA, 2001: 245).

A família extensiva é a mais frequente possibilidade de guarda para as crianças de mulheres presas, que podem ser compostas por pessoas da família da criança, como a avó, ou até por desconhecidos. Nessa hipótese, há grandes chances de que o vínculo mãe-filho possa ser mantido e, posteriormente, resgatado.

Na fala de Irene, os filhos aparecem espalhados em diferentes soluções de guarda:

A Júlia estava com o pai dela. O Carlos com a minha avó, e a Paula já não estava mais com a minha irmã. Estava com uma amiga minha que tinha

sido presa aqui e quando ela saiu, ela pegou a minha filha pra me ajudar, pra cuidar e trazia ela nos dias de visita.

Fiz a mesma pergunta quando ela foi presa, pela segunda vez, e ela respondeu:

A Paula não quis ficar com o irmão. Tinha um alemão que é meio bichosca e desde que eu saí da primeira vez ele morou comigo e me ajudou a criar ela. Ela ficou lá com ele, ele levou ela pra casa da mãe dele, onde ele mora, que fica na esquina da minha casa.

Os filhos de Fúlvia ficaram com a mãe dela, num primeiro momento, mas ela não tinha condições de cuidá-los por que era alcoólatra e usuária de drogas. Fúlvia conta que ela não cuidava nem dos próprios filhos, que dirá cuidar dos netos. Ela me contou a seguinte passagem:

Num dia de visita, fomos ali pro pátio sentar e meu gurizinho disse bem baixinho: mãe, tem alguma coisa pra mim comer? Eu pensei que era besteira, alguma coisa assim, né? Por que meu filho? Por que eu tô louco de fome, ele falou. Desde esse dia, eu comecei a juntar as bananas, as maçãs e as laranjas que me pagavam na cela pra mim comer, eu juntava e dava pra eles nos dias de visita. Minha mãe não cuidava deles.

Acabaram indo para o Conselho Tutelar que os colocou em casas assistenciais. Passado algum tempo, o Conselho comunicou a Fúlvia que ela tinha que arrumar alguém para ficar com os filhos, por que não tinham com quem ficar e nas casas onde se encontravam também não poderiam permanecer. Um dia, uma funcionária do fórum pediu a assinatura dela, pois a menina iria para adoção. As possibilidades eram entregar para adoção ou entregar para sua sogra que estava morando em outro Estado. Ao final, Fúlvia deu a guarda provisória de seus filhos para sua sogra.

Como ficam essas crianças, filhas e filhos de mulheres presas? São sentenciadas a perderem o vínculo familiar? Há perda e fragilização das relações familiares, quando uma mulher está sob privação de liberdade?

De acordo com Stella:

a manutenção de vínculos entre as mulheres e seus filhos, na realidade brasileira, pode ser realizada de três maneiras: pela visitação, por motivo de doença ou em datas especiais como Natal e Páscoa, ou ainda, por cartas ou telefonemas (STELLA, 2001:247).

A visitação das crianças às mães é questão polêmica, pois a criança entra no ambiente prisional inadequado para ela, tendo que passar por um processo de revista, muitas vezes constrangedor (STELLA, 2001).

Pergunto para Mara se os filhos costumam visitá-la e ela responde:

Eles não vêm sempre por causa do dinheiro, porque é um dinheiro a menos pra eles. A minha filha mais velha traz um dos irmãos e noutra vez o outro, por que se trazer os dois juntos não dá certo, porque os dois querem atenção ao mesmo tempo, por que eles só vêm uma vez por mês, até por que o grande não tá querendo mais passar pelas revistas, já não tá gostando mais, tem que tá tirando a roupa.

Deve-se considerar, também, a insuficiência de espaços destinados ao acolhimento de visitantes (salas de espera, abrigos no exterior dos estabelecimentos prisionais), o desconforto e humilhação decorrentes da sujeição a procedimentos de segurança (revista de visitantes), a qualidade dos locais de realização das visitas, preocupações quanto ao comportamento das crianças durante as visitas, entre outros. Vale novamente lembrar que no PRB a visita acontece no pátio.

Outro dado importante a ser considerado no agravamento da manutenção desse vínculo ocorre pelos anos de encarceramento materno. Quanto maior o tempo de encarceramento, maior a ruptura desses vínculos. A média das penas das interlocutoras ficou entre sete e doze anos de prisão.

Esse conjunto de elementos permite apreender a complexidade das implicações da prisão da mãe na manutenção dos vínculos com seus filhos.

4.3 O AGRAVAMENTO DO ESTADO DE VULNERABILIDADE

São preocupantes as complexas relações de exclusão social, na condição de encarceramento feminino. Sem oportunidades de renda em espaço de execução penal, como pensar no atendimento às necessidades dos filhos que se encontram em ambiente extramuros?

A mulher sofre com a ausência dos familiares, especialmente da mãe e dos filhos, cuja distância, ocasionada pela prisão, é por ela intensamente sentida, o que faz a “cadeia pesar”. Por essa razão, para ficar perto de seus familiares, prefere permanecer em estabelecimentos carcerários provisórios insalubres, com superlotação, onde não possui acesso a direitos, a ir para penitenciárias mais aparelhadas, longe do acesso de visitas familiares, mas com possibilidades de

trabalho, educação e remição de pena. A mulher, por preocupar-se com o universo fora das grades, tende a se submeter a condições, muitas vezes, degradantes, indignas para um ser humano.

A maioria das mulheres que entrevistei reclamam da falta de trabalho ou outra atividade durante o cumprimento da pena, pois, por estarem em um presídio masculino, a privação de liberdade decorrente da condenação se restringe ainda mais, devido ao fato de elas não poderem ter acesso às alas onde estão os homens.

Irene foi a que me pareceu mais revoltada com essa situação

Além deles prenderem, eles dão um monte de anos pras pessoas. Quando as pessoas saem pra rua...aqui dentro não se trabalha, não faz nada, não tem condições de ajudar os filhos na rua, os parentes da gente nada. Bem dizer, a gente fica vagabundo como dizem, porque a gente só come aquilo ali, aquela comida, e dorme e fica 22 horas encerrada dentro duma peça. Porque eles não dão um serviço e um salário, porque quando a pessoa sai tem alguma coisa. Eles fazem isso aí com a gente, aí a gente sai daqui sem um centavo no bolso, chega em casa (choro) vê as portas tudo arrebitada, os filhos da gente sem nada e o que que a gente vai fazer? Vai ter que correr atrás, fazer alguma coisa, porque a gente ficou todos esses anos aqui e não ganhou nada e só aprendeu o que não presta porque aqui não tem nada de bom.

Diva diz como percebe a experiência do cárcere:

Antes de ser presa, eu achava que o preso entrava aqui marginal e saía três vezes mais marginal e eu não tava errada, é isso mesmo, só que eu não sabia que era 99%, eu achava que era somente com relação a essas pessoas que agredem fisicamente as outras, que abusam sexualmente, que têm coragem de matar.

Destaca-se o caráter seletivo do sistema de justiça criminal, que opera de modo muito mais intenso e frequente entre os indivíduos mais vulneráveis, socialmente, privados do acesso ao trabalho e à remuneração dignos, à educação de mínima qualidade, à saúde e à segurança, dentre inúmeros outros direitos fundamentais individuais e sociais, ao mesmo tempo que fortalece a convicção acerca dos efeitos que sobre o indivíduo exerce a reação social, principalmente quando sob a forma de prisão, submetendo-o à estigmatização e prisionalização, dentre outras consequências intrínsecas à privação de liberdade, que potencializam a reincidência.

O controle social se exerce de forma generalizada para homens e mulheres. No entanto, no caso das mulheres, o controle social, ao contrário de restringir-se ao sistema penal, está provavelmente de maneira mais intensa justamente na estrutura

familiar, na escola, na mídia e na opinião pública, que integram o controle social informal, ou seja, em diversos aspectos do tecido social, razão pela qual a análise de uma suposta seletividade diminuída do sistema penal sobre as mulheres não pode prescindir de observar todo o arsenal de controle social existente e, sobretudo, a dimensão altamente repressiva de sua intervenção. Em suma, “há todo um mecanismo de controle social formal e informal, em relação às mulheres”, diz Silva (2011:17).

Quando a mulher se desvia do papel imposto socialmente, logo a família, a escola e todos os mecanismos de controle social informal atuam com maior rapidez e efetividade. O controle formalizado, portanto, o controle penal, apenas entra em cena para condutas que superam este filtro inicial. Porém, quando acionado, sua repercussão no universo feminino adquire feição potencializada. As mulheres criminalizadas enfrentam práticas jurisdicionais e institucionais profundamente marcadas por relações patriarcais.

A gênese da criminalidade contemporânea não pode ser compreendida apenas nos limites da dimensão econômica, de modo a sustentar uma associação causal entre pobreza e criminalidade. Zaluar (1996) aponta a insuficiência da associação causal e explicativa entre pobreza e delinquência, incapaz de compreender por que, em diversos casos, sujeitos submetidos às mesmas deficiências de ordem econômica alcançam distintos padrões e níveis de criminalidade. A partir da concepção que associa pobreza a criminalidade, abre-se espaço para a construção de uma imagem do pobre enquanto portador de uma essência delitiva, como se fosse exclusividade sua.

Claudia Fonseca (2004) observa que para compreender o *ethos* dos grupos populares⁵³, suas estratégias de sobrevivência e seus projetos de ascensão, é indispensável pôr em relevo a especificidade de suas experiências frente a essa “forma de poder”.

Impossibilitadas de acessar a maiores níveis de bem-estar e de desenvolver estratégias de superação de dificuldades, tais mulheres tornam-se muito mais vulneráveis frente aos riscos e conflitos que operam no entorno. Sua inabilidade, na solução de conflitos oriundos da vida em sociedade, muitas vezes conduz à adoção

⁵³ A expressão “grupo popular” utilizada neste trabalho, a exemplo de Fonseca (2004), refere-se ao lugar, dentro do espaço social, onde as pessoas se identificam e são identificadas como inseridas em um nível social hierarquicamente mais baixo.

de meios ilícitos para satisfazer necessidades, objetivos e realizações propostos e valorizados no meio cultural em que estão inseridas.

Em seu artigo *Conceito de entidade familiar e seguridade social*, Claudia Fonseca (2007) diz que, na melhor das hipóteses, dinâmicas alternativas em grupos populares seriam vistas como uma adaptação funcional à pobreza – “estratégias de sobrevivência”. Embora essa última noção aponte para aspectos importantes da realidade, arrisca ser usada de forma simplista, reduzindo tudo que é específico a uma questão econômica – como se “pobres” tivessem estratégia de sobrevivência em vez de cultura.

Em outras palavras, o estado de vulnerabilidade é um processo multidimensional que se expressa de várias formas, como fragilidade e suscetibilidade diante das deficiências estruturais, desamparo institucional perante o estado, debilidade interna para enfrentar e aproveitar as oportunidades que se apresentam, ou insegurança permanente que desmotiva a construção de estratégias dirigidas ao acesso a melhores níveis de bem-estar.

A relação da mulher com o tráfico de drogas, em grande parte, se dá em razão de uma relação afetiva anterior que, na verdade, é mais um reflexo da relação de submissão da mulher ao homem também no crime, pois permite que ela concilie suas tarefas domésticas, constituindo-se numa alternativa de subsistência (SPOSATO, 2007).

Ao contrário do trabalho formal, o comércio ilícito de drogas oferece vários atrativos: fácil acesso, remunerações vantajosas em face dos salários do mercado legal e tarefas de menor esforço físico. Esses fatores têm significado positivo para muitas mulheres que trabalham com o tráfico. Contudo, estando no cárcere, o trabalho formal é o desejo confesso da maioria, pois consideram uma opção moralmente superior, relacionada a valores morais e à ética da mulher provedora, além do desejo de autopreservação, já que as atividades ilícitas têm alto risco pessoal e comprometem a estrutura da família.

A gente que não nasceu num berço de ouro, tem que trabalhar pra ter as coisas (CLÁUDIA).

Ocorre que, na ausência de acesso ao trabalho formal, o tráfico de drogas, absorve a mão de obra feminina de segmento social mais vulnerável, colocando-a, normalmente, numa posição subsidiária ou subalterna em relação ao homem, pois

as mulheres, em geral, realizam a função de "mula" ou "avião" (que transporta a droga), "vapor" (que negocia pequenas quantidades no varejo), "fogueteira" (que controla a presença da polícia), "bucha" (a pessoa que está presente na cena em que são efetuadas as prisões de alguém envolvido), além de outras, como cúmplices, o que não tem muito significado hierárquico na ordem do tráfico. Assim, a mulher torna-se "alvo fácil" para o sistema penitenciário, não só por assumir uma posição de inferioridade, tornando-se mais vulnerável, mas também pelo baixo poder frente ao sistema de justiça criminal.

Na perspectiva dos seus destinatários, a condenação à pena de prisão tem-se revelado uma experiência marcante. A segregação social que ela impõe, a relativa desumanização associada à vida intramuros e a própria desorganização e fragilização das condições de existência, decorrentes da retirada de contextos de integração familiar e laboral, constituem os traços essenciais dessa experiência, a qual tende a ser representada e vivida de forma negativa pelos condenados.

Com a experiência do cárcere, a visão que elas possuem sobre tudo o que aconteceu em suas vidas já não é a mesma. As representações que tinham acerca das experiências afetivas vividas e que influenciavam suas condutas parecem transformar-se diante de uma nova realidade que se estabelece:

Eu era louca por ele. Não demonstrava muito. Como eu não tinha ninguém eu me apeguei a ele e depois, quando eu fui presa, eu vi que a gente se engana com as pessoas, por mais que tu conviva anos com elas, tu te decepçiona e foi o que aconteceu.

Eu já não estava gostando mais e já tinha me decepcionado com ele na rua. Eu fui vendo, me decepcionando com as atitudes e vi que ele não era pra mim.

Eu tinha marido só pra dizer que tinha, então é melhor não ter (DORA).

Diva fala do sentimento pelo esposo que foi preso junto com ela:

A gente namorou durante um ano e pouco, a gente brigou, porque eu gostava muito dele, gosto, mas não gosto tanto quanto antes.

Com outras, a prisão foi o que ajudou na separação, como no caso de Roberta:

Não tinha como me livrar dele. A única forma que fez, mas não muito, foi a gente ter sido preso, porque com aquela prisão eu acabei me separando dele de vez, só, porém, convivendo no mesmo presídio.

Demonstra sua inconformidade com o fato de ele não ter assumido a droga que estava com ela no momento da prisão e também com relação à quebra de confiança que ela pensava existir em razão da relação:

Uma pessoa que deitava e dormia comigo e acordava e numa hora que era pra me tirar daquilo ali, ele diz que nem me conhece, é um absurdo isso!

Irene relata o término da relação com seu companheiro preso com ela, dentro da prisão:

Eu bem atacada por causa das crianças e ele não parava de falar que tinha me avisado pra parar, que nós poderíamos estar bem felizes na rua. Já tava começando a faltar as coisas e eu gosto de dar tudo de bom pros meus filhos e fico louca pra comprar e não posso. Comecei a me atacar com ele. Como eu não tinha ninguém para descontar eu descontei nele. Eu dizia: tu não faz nada, tu tá preso e não faz nada e não tem um centavo pra me dar pros meus filhos lá na rua, precisando e o que que eu quero contigo? Começamos a brigar e separamos. Agora nós estamos meio separados, conversamos, a gente se dá, mas de vez em quando nós brigamos ainda mesmo sendo amigos.

Foram diversas as causas que levaram essas mulheres ao encarceramento por tráfico de drogas, mas diversas são, também, as expectativas que guardam acerca do futuro (PIMENTEL, 2005).

Tudo o que eu passei nessa cadeia me ensinou uma coisa: eu não vou voltar. Se Deus quiser vou conseguir minha condicional, vou embora para Santa Catarina.

Os planos meus e do meu marido é abrir um quiosque na beira da praia em Santa Catarina. A mãe dele tem um dinheiro guardado pra ele e só vai entregar quando ele sair daqui. Minha sogra disse que cuida dos meus filhos pra eu terminar meus estudos, vou ser uma grande enfermeira, por que eu a recém tenho 24 anos (FÚLVIA).

Hoje não vou pensar duas vezes, até porque não volto mais pra cadeia. Imagina, vou tá com 70, 80 anos...a vovozinha do tráfico. Chega. Agora eu tô com 4, bem dizer. Anos na cadeia por causa de homem.

Sempre venho pra... sempre venho não porque eu não vou vir mais por causa dos meus namorados, que traficante, traficante mesmo, eu nunca fui (ROBERTA).

Sinceramente eu quero uma vida bem diferente. Não vou me casar. A menos que eu encontre alguém muito bom, que não use droga, que não fume, que não beba. Tem que ser alguém bem diferente dos namorados que arrumei aqui dentro. Com certeza o que é aqui de dentro vai ficar aqui. Se eu estiver com alguém, quem vai sustentar a minha casa e os meus filhos sou eu, por que eu acho que quem paga as contas dá as ordens. Os homens não entendem muito bem isso. Eles não aceitam isso. Eles querem mandar ou colocar regras, tu pode isso, tu pode aquilo. Eu posso o que eu quiser porque pago as minhas contas (MARA).

Lemgruber (1993) assevera que é impossível passar por uma prisão e sair sem marcas e feridas. Acontece com todos. Com os que para lá são mandados, para cumprir uma pena, com os funcionários e os visitantes, e também com pesquisadores, porque a realidade prisional se revela deveras impactante.

Baratta (2004) assinala que a qualidade de criminoso ou marginal e desviado não é uma qualidade natural, senão uma adjetivação atribuída socialmente através de processos de definição e reação (etiquetamento). Estamos falando de um atributo profundamente depreciativo, o estigma, ou seja, trata-se do estigma negativo, que na antiguidade clássica “avisava a existência de um escravo, de um criminoso, de uma pessoa cujo contato devia ser evitado” (GOFFMAN, 1990:11).

Essa marca tende a afetar as redes de sociabilidade familiar e comunitária, fragilizando eventuais suportes materiais e efetivos delas decorrentes e problematizando as condições de integração social devido a atitudes e práticas de humilhação, fuga e segregação, tendo como alvo elementos da família do condenado. Hassen (2007) diz que não é fácil aos familiares dos presos encontrarem com quem se relacionarem, pois as pessoas, em geral, têm o hábito de rejulgar os condenados pela justiça, perpetuando, de maneira intuitiva, julgamentos e condenações.

O estigma assume a afeição de uma etiqueta, de um rótulo de intensa capacidade depreciativa e difícil remoção. Ao ser rotulada como criminosa, e, sobretudo, quando submetida à prisão, a pessoa passa a ser portadora de um estigma que altera sua identidade social e a induz a assumir estereótipos antagônicos, transitando entre realidades sociais e culturais distintas (GOFFMAN, 1990: 20). Com isso, torna-se muito mais suscetível de reincidir, ao mesmo tempo em que se torna ainda mais vulnerável frente à seletividade do direito penal.

Diva fala do estigma de ex-presidiária:

Quando a gente sai da cadeia é um alvo da polícia, então, essa perseguição a gente tem, isso já é outro medo que eu tenho, da polícia me perseguir, me cuidar. Mas eu vou encontrar uma dificuldade bem grande lá fora. Eu vou precisar de um emprego pra manter meu filho. Tenho esse medo e geralmente é isso que faz a reincidência. Não é falta de vontade de trabalhar, é falta de oportunidade. É preconceito. E aí? Eu sei que de cada quatro lugares que eu entregar o meu currículo, um pelo menos, vai me chamar e, quando me pedir a minha ficha corrida? Ex-presidiária! Tráfico de droga! Tchau! Vai pra casa. Volta a traficar pra ter dinheiro (risos).

Preconceito a gente não arranca com a mão da cabeça da pessoa.

Nos últimos anos, é notório que o cárcere, ao contrário de promover a reinserção social produz mais segregação e preconceito. Segundo a narrativa de uma das entrevistadas, “a pena que a sociedade impõe é perpétua”.

As mulheres criminalizadas sofrem uma marginalização e discriminação específicas. Consequentemente, quando estigmatizadas como delinquentes sofrem uma dupla marginalização social, que se remete à construção do Outro, diferente biologicamente e, do Outro, diferente porque desviante e transgressor da norma. A mulher difere do homem, e sua identidade social é construída muitas vezes a partir de suas incapacidades (SPOSATO, 2007).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No fundamento da pena de privação de liberdade está presente o controle do corpo do indivíduo, sua exclusão do mundo externo, e a confinamento tem o objetivo da punição e da prevenção de novos delitos, já que aquele corpo é tomado como agente de vontade ou compulsão criminosa, até que seja arbitrada a sua ressocialização (através de algum benefício), ou cumprida a totalidade da pena. O cárcere, ao contrário de promover a reinserção social, a individualidade, a dignidade, dentre outros valores, produz, em realidade, mais segregação e preconceito.

A realidade dessas mulheres é complexa. Encarceradas, perdem não só a liberdade, mas também sua identidade, porquanto o tratamento na prisão é coletivo. O cárcere, com seus muros, grades, portões e cadeados faz a ruptura, temporária, na vida da mulher com o mundo exterior.

Pela observação e narrativas das presas, constatou-se que o estado de absoluta necessidade de meios para prover a sobrevivência pessoal e a dos filhos, em Bagé, foram os maiores responsáveis pela inserção das mulheres no “negócio da droga”. Dessa forma, o tráfico passa a constituir, facilmente, um meio de subsistência.

Refletir a questão do tráfico de drogas, considerando a vulnerabilidade social, não significa associar pobreza à criminalidade, mas dar visibilidade aos problemas enfrentados pelas mulheres diante do sistema penitenciário.

Não se pode negar que a forte visão androcêntrica da realidade social fez com que também as leis criadas no Brasil tivessem um viés preponderantemente patriarcal, especialmente no direito penal. Ocorre, por consequência, que na

aplicabilidade das penas e nas condições fornecidas às mulheres, o direito penal evidencia-se como um instrumento privilegiado de política e de utilidade social.

Sendo um espaço político (público) que ainda é um espaço masculino, o princípio da igualdade e da individualização da pena, garantidos constitucionalmente, acabam não sendo observados pelo sistema penal, que reforça a negação das questões de gênero.

Os cuidados para as especificidades da população prisional feminina não têm merecido, dos formuladores de políticas públicas e da gestão penitenciária, uma atenção especial, pois o que se observa é uma absoluta negligência e esquecimento do sistema penal brasileiro, do feminino.

A prisão e o confinamento de mulheres se traduzem em um instrumento de potencialização das assimetrias sociais e das discriminações. O desafio da sociedade e dos poderes instituídos consiste na busca de pautas mais igualitárias na aplicação da justiça e no reconhecimento da condição de sujeitos de direitos das mulheres.

Importante uma reflexão sobre o que queremos quando aprisionamos pessoas, pois se o objetivo é a ressocialização, faz-se necessário que as políticas devam atender tais especificidades. É preciso romper com a invisibilidade da mulher para romper com a atual política penitenciária.

Apreendi, nesta pesquisa, que não existe um mundo do lado de dentro do muro do presídio e outro do lado de fora, aparentemente diferentes. Existe uma ligação entre o fora e o dentro, pois as mulheres, de alguma forma, mantêm contato com o mundo exterior. O muro que cerca o presídio circunscreve apenas uma face da mesma sociedade.

Valores como família, conjugalidade, filiação, afeto estão presentes dentro do presídio, mas configurados de outra forma, pois esses valores já existiam na vida dessas mulheres do lado de fora.

Ninguém sai incólume de um processo de encarceramento. Melhor ou pior, o certo é que as relações se modificam. A relação com os filhos, se antes do cárcere não era sólida, acaba por se firmar. Com relação à conjugalidade, ou a relação termina, porque a mulher se decepciona com o companheiro, ou toma novos contornos, consolidando sentimentos, demonstrando que o afeto se sobrepõe aos problemas enfrentados por ambos.

É imperativa a necessidade de se adicionar uma nova variável nos estudos clássicos da criminologia, por exemplo, o binômio criminalidade e gênero, permitindo um olhar sobre os efeitos específicos que se produzem quando o sujeito criminalizado for uma mulher.

A falta de políticas públicas que considerem a prisão sob a perspectiva de gênero acaba por gerar uma sobrepena para as mulheres. Mais do que uma política prisional, é indispensável que a política criminal, entendida de forma ampla, leve em conta as particularidades das mulheres que entram em contato com o sistema de justiça criminal.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. **Mulheres que matam. Universo imaginário do crime no feminino**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: UFRJ, 2001.

ASSIS, Simone G. & CONSTANTINO, Patrícia. **Filhas do mundo: infração juvenil feminina no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.

AZAOLA, Elena. **El Delito de ser Mujer**. México: CIESAS, 1997.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do Direito Penal**. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 3. ed., Rio de Janeiro: Editora Revan; Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

_____; STRECK, Lênio Luiz; ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Sulina, 1999.

BARTHES, Roland. **Fragmentos de um discurso amoroso**. 10. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1990.

BODELÓN, Encarna. **Relaciones Peligrosas: Género y Derecho Penal**. Revista Brasileira de Ciências Criminais. n. 29. Jan-mar. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1999.

_____. **Poder Simbólico**. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 2006.

_____. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. 8. ed. Campinas, SP: Papirus, 2007.

BUGLIONE, Samantha. **O Dividir da Execução Penal: olhando mulheres, olhando diferenças**. In: CARVALHO, Salo de (org.) *Crítica à Execução Penal – doutrina, jurisprudência e projetos legislativos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

BUTLER, Judith. **El género em disputa. El feminismo y la subversión de la identidad**. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 2007.

_____. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. **Cuerpos que importan: sobre los limites materiales y discursivos del sexo**. Buenos Aires: Paidós, 2005.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **A prisão dentro da prisão: uma visão do encarceramento feminino na 5ª Região Penitenciária do RS.** XV Congresso Brasileiro de Sociologia. GT21 - Segregação social, políticas públicas e direitos humanos. 26 a 29 de julho de 2011, Curitiba (PR).

DA MATTA, Roberto. **Relativizando: uma introdução à antropologia social.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1984.

_____. **Carnaval, malandros e heróis.** Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1997.

DEMERCIAN, Pedro Henrique; MALULY, Jorge Assaf. **Curso de Processo Penal.** 8. ed. Rio de Janeiro, Editora Forense, 2012.

DORA, Denise Dourado (org.). **Feminino Masculino: igualdade e diferença na justiça.** Porto Alegre: Sulina, 1997.

DUBY, Georges; PERROT, Michelle. **As mulheres e a história.** Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1995.

ESPINOSA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo.** São Paulo: IBCCRIM, 2004.

FONSECA, Claudia. **A vingança de Capitu: DNA, escolha e destino na família brasileira contemporânea.** In *Gênero, Democracia e Sociedade Brasileira* (Cristina Bruschini e Sandra Unbehau, orgs.). São Paulo: Editora 34. 2002.

_____. **Família, fofoca e honra: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares.** 2. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

_____. **Conceito de entidade familiar e seguridade social.** TRF – 4ª Região. Caderno de Direito Previdenciário, módulo 3. Porto Alegre, 2007.

FOUCAULT, Michel. **Os Anormais.** São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões.** 34. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

_____. **A microfísica do poder.** 29. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2011.

_____. **Arqueologia do saber.** 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias; SOUZA, Lídio de. **Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representação social.** Revista Psicologia: teoria e prática, Vitória, 2003.

GENNEP, Arnold Van. **Os ritos de passagem: estudo sistemático dos ritos da porta e da soleira, da hospitalidade, da adoção, gravidez e parto, nascimento, infância, puberdade, iniciação, coroação, noivado, casamento, funerais, estações, etc.** Petrópolis: Vozes, 1977.

GIDDENS, Antony. **A Transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas**. São Paulo: UNESP, 1992.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1990.

_____. **Manicômios, prisões e conventos**. 4. ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 1992.

GOIFMAN, Kiko; MÜLLER, Jurandir. **Valetes em *Slow Motion* - a morte do tempo na prisão; imagens e textos**. Campinas SP: Editora da Unicamp, 1998.

GOMES, Luiz Flávio. **Direito Penal - parte geral**. v.2. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

GRECO, Rogério. **Código Penal Comentado**. 6. ed. Niterói, RJ: Editora Impetus, 2012.

GROLI, Dorilda. **Alteridade e feminino**. São Leopoldo: Nova Harmonia, 2004.

HASSEN, Maria de Nazareth Agra. **Da visita íntima na prisão: a corporalidade negociada**. In: Ondina Fachel Leal (Org.). *Corpo e significado*. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1995.

HEILBORN, Maria Luiza. **De que gênero estamos falando?** In: *Sexualidade, Gênero e Sociedade*. ano 1, nº2. CEPESC/IMS/UERJ, Rio de Janeiro, 1994.

ILGENTRITZ, Iara. **As Drogas e o novo perfil das mulheres prisioneiras no Estado do Rio de Janeiro**. Setembro/2003. Disponível em: <http://www.mamacoca.org/FSMT_sept_2003/pt/doc/ilgenfritz_drogas_mulher_prisio neira_pt.htm> Acesso em: 17. Nov. 2011.

INÁCIO, Manuelle de Oliveira; LINHARES, Francisco Fred Lucas; SILVA, Marluce Pereira da Silva. **A constituição de subjetividades de mulheres apenadas: o exercício da sexualidade e afetividade na sociedade de normalização**. Fazendo Gênero 9. Diásporas, Diversidades, Deslocamentos, 2010.

KNAUTH, Daniela Riva; HASSEN, Maria de Nazareth Agra; VICTORIA, Ceres Gomes. **Pesquisa qualitativa em saúde: uma introdução**. Porto Alegre: Tomo Editorial Ltda, 2000.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

_____. **A mulher e o Sistema de Justiça Criminal: algumas notas**. Revista Brasileira de Ciências Criminais. n. 36. out-dez. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Argonautas do pacífico ocidental**. In: *Ethnologia*, n.s., nº 6-8, 1997.

_____. **Crime e costume na sociedade selvagem.** Brasília: Editora UnB, 2003.

MATTA, Roberto da. **A Casa e a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil.** 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

MINAYO, Maria Cecília S. **O conceito de representações sociais dentro da sociologia clássica.** In: GUARECHI, Pedrinho A. e JOVCHELOVITCH, Sandra. Textos em representações Sociais. Petrópolis - RJ: Vozes, 1994.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução Penal. Comentários à Lei nº 7.210, de 11-7-84.** 6. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 1996.

MOSCOVICI, Serge. **A representação social e psicanálise.** Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MV Bill; ATHAYDE, Celso. **Falcão: mulheres e o tráfico.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais penais comentadas.** 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

_____. **Manual de Processo Penal e Execução Penal.** 3.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

OLIVEIRA, Roberto C. **O trabalho do antropólogo.** São Paulo: Editora Unesp/paralelo 15, 2000.

OLMO, Rosa Del. **A face oculta da droga.** Rio de Janeiro: Editora Revan, 1990.

PAZ, Sabrina Rosa. **A Caravana do Amor: um estudo sobre reciprocidades, afetos e sexualidade em um estabelecimento prisional que comporta homens e mulheres em seu interior, Rio Grande/RS.** Dissertação de Mestrado no Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Pelotas, 2009.

PERROT, Michele. **Os excluídos da história. Operários, mulheres e prisioneiros.** 5. ed. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2010.

_____. **As mulheres ou os silêncios da história.** Baurú, SP: EDUSC, 2005.

PIMENTEL, Eliane. **Amor bandido: as teias afetivas que envolvem a mulher no tráfico de drogas.** Dissertação de Mestrado, no Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal de Alagoas, 2005.

POLAK, Michel. **Memória e identidade social.** Rio de Janeiro: Estudos Históricos, vol.5, n.10, 1992.

RAGO, Margareth e SAFFIOTI, Heleieth. **Ser mulher no séc. XXI ou carta de Alforria. A mulher nos espaços público e privado.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

RAMPÍN, Talita Tatiana Dias. **Mulher e Sistema Carcerário: a institucionalização da violência de gênero**. In: BORGES, Paulo César Corrêa (Org.). Sistema Penal e Gênero. Tópicos para a emancipação feminina. São Paulo: Editora Cultura Acadêmica, 2011.

REALE, Miguel. **Instituições de Direito Penal - Parte Geral**. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2013.

SÁ, Alvino Augusto de. **Criminologia clínica e psicologia criminal**. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2007.

SÁ, Geraldo R. **A prisão dos excluídos: origem e reflexões sobre a pena privativa de liberdade**. Rio de Janeiro: Diadorim, 1996.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SALMASSO, Rita de Cássia. **Criminalidade e condição feminina: estudo de caso das mulheres criminosas e presidiárias de Marília-SP**. Revista de Iniciação Científica da FFC. v.4. n.3., 2004.

SANTOS, Maricy Beda Siqueira dos; NÉRI, Heloneida Ferreira; OLIVEIRA, Maria Fernanda Leite; QUITETE, Byanka; SABROZA, Adriane. **Do outro lado dos muros: a criminalidade feminina**. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Mnemosine. v.5. n. 2. Departamento de Psicologia Social e Institucional / UERJ. Rio de Janeiro, 2009

SARTI, Cíntia. **A família como espelho**. São Paulo: Editoras Reunidas, 1995.

SCHIEBINGER, Londa. **O feminismo mudou a ciência?** Baurú, SP:EDUSC, 2001.

SCOBERNATTI, Gisele. **Entre Amores Invisíveis e Silenciados: histórias de abusadoras sexuais**. Pelotas: EDUCAT, 2012.

SCOTT, Russel Parry. **O homem na matrifocalidade: gênero, percepção e experiências do domínio doméstico**. Cadernos de Pesquisa (São Paulo), 1990.

SCOTT, Joan, 1995. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Revista educação e realidade, vol. 20, n.2, jul/dez. Porto Alegre, 1995.

SERRES, Michel. **A Lenda dos anjos**. São Paulo: Aleph, 1995.

SILVA, Lilian Ponchio. **Sistema Penal: campo eficaz para a proteção das mulheres?** In: BORGES, Paulo César Corrêa (Org.). Sistema Penal e Gênero. Tópicos para a emancipação feminina. São Paulo: Editora Cultura Acadêmica, 2011.

SILVA, Lourdes Helena Martins da. **Crimes da paixão: uma história de gênero na cidade de Bagé**. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, UFPEL, Pelotas, 2009.

SMART, Carol. **La mujer del discurso jurídico**. In: Mujeres, derecho penal y criminología. Madri: Siglo Veintiuno, 1994.

SOARES, Barbara M. e ILGENTRITZ, Iara. **Prisioneiras: vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2002.

SPOSATO, Karyna Batista. **Mulher e Cárcere: uma perspectiva criminológica**. In: REALE, Miguel; PASCHOAL, Janaína (Org.) Mulher e Direito Penal. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2007.

STELLA, Claudia. **As implicações do aprisionamento materno na vida dos(as) filhos(as)**. Revista Brasileira de Ciências Criminais. n. 34. abr-jun. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

VELHO, G. **Observando o familiar**. In: Individualismo e Cultura. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1981.

_____. **Projeto e metamorfose: antropologia das sociedades complexas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2003.

WAGNER, Roy. **A invenção da Cultura**. São Paulo: Cosacnaify, 2010.

ZALUAR, Alba. **A máquina e a revolta: as organizações populares e o significado da pobreza**. São Paulo: Brasiliense, 1996.

ANEXO - Termo de Consentimento livre e informado**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA
MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS****TERMOS DE CONSENTIMENTO LIVRE E INFORMADO**

O projeto de pesquisa Gênero, Cárcere e Família: estudo etnográfico sobre a experiência das mulheres no tráfico de drogas, está sendo desenvolvido pela aluna do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Pelotas, Maria Luiza Lorenzoni Bernardi. A referida pesquisa está sendo realizada no Presídio Regional de Bagé/RS e seu objetivo é conhecer alguns aspectos do cotidiano das mulheres que estão nesta instituição.

Para garantir as informações dadas na entrevista, solicitamos a sua autorização para o uso do gravador.

Informamos que toda e qualquer informação obtida durante a realização da pesquisa será utilizada de forma a proteger sua identidade. Informamos ainda, que aceitar participar não lhe trará quaisquer benefícios ou malefícios, principalmente, no que diz respeito à execução de sua pena. Os resultados do estudo serão divulgados na dissertação de mestrado, bem como serão apresentados às mulheres que se achem presas no Presídio Regional de Bagé no período.

Declaração de consentimento:

Recebi as explicações sobre o estudo registradas neste Termo de Consentimento. Tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas, sendo que todas as minhas perguntas foram respondidas claramente. Compreendo a finalidade da pesquisa e seus procedimentos.

Data:

Nome:

Assinatura: